



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.29.01/2022** **Processo Administrativo N.º 04.29.01/2022**

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de medicamentos e material médico hospitalar, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE, conforme descrito no ANEXO I – **edital com cota especial reservada a micro e pequenas empresas, de acordo com o estabelecido pelo edital.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por lote.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO:**

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	
<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Data/Horário	Data/Horário
03/05/2022 às 12h00min.	13/05/2022 às 08h00min.

<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>
13/05/2022 às 09h00min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – CE, pelo Telefone (85) 3375-1427 / 3375-1891, ou pelo e-mail [licitacaopindoretama@gmail.com](mailto:licitacaopindoretama@gmail.com)

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## 2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de medicamentos e material médico hospitalar, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE, conforme descrito no ANEXO I – **edital com cota especial reservada a micro e pequenas empresas, de acordo com o estabelecido pelo edital.**

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

4.1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em cota principal e cota reservada, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

### 4.2.1. Da cota principal:



4.2.1.1. Itens constituídos por até 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.2.1.2. Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

#### 4.2.2. Da cota reservada:

4.2.2.1. Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, estão abertos para a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.2.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, a critério e benefício da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.3. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, serão registradas para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

4.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

4.3.4. Empresas com falências decretadas;

4.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

4.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

4.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.



4.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.3. dirigir a etapa de lances;
- 5.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- 5.1.6. indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.9. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

6.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “licitantes (fornecedores)”.

6.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

6.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pindoretama ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

6.11. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNet Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **7. PARTICIPAÇÃO:**

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.





7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:**

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2. O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.

8.2.3. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h03m00s (três minutos).

8.2.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h03m00s (três minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h03m00s (três minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:03:00 (três minutos) finais.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





**8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

8.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no **item 12**, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET, sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinado(s) de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



8.15. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [licitacaopindoretama@gmail.com](mailto:licitacaopindoretama@gmail.com) A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

8.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:**

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

9.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

## **10. DA PROPOSTA ESCRITA:**

10.1. Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto;

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;





10.2.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3. Marca, especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

10.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2.5. Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

**10.3. O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**

10.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por lote/item.

10.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Pindoretama/CE.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1. As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**11.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**





11.3.1. Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail: [licitacaopindoretama@gmail.com](mailto:licitacaopindoretama@gmail.com) a proposta final de preços (**preenchida devidamente de acordo com o anexo II – modelo de proposta**), bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

11.4.2. O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.2. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.2.1. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

12.2.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.2.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.2.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. **Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

12.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;





12.2.11. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

12.2.11.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

12.2.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.2.13. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo III)**, com assinatura do responsável.

12.2.14. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, com assinatura do responsável.

12.2.15. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.

12.2.16. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**

12.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias**.

12.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.5. Caso os documentos apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Item 12, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.6. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

12.7. A Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o item 12.5, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o item 12.6, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não



sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Pindoretama endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 – Pindoretama – Ceará, ou através do e-mail: [licitacaopindoretama@gmail.com](mailto:licitacaopindoretama@gmail.com) **devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 14:00**, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



14.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para a formalização da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

15.2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

15.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 14** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

#### **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 15** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

#### **18. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

18.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 16** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

#### **19. DA EXECUÇÃO:**

19.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato), Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços) e nas demais condições deste Edital.

#### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do





licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pindoretama/CE, 02 de maio de 2022.

Rilson Sousa de Andrade  
**Secretário da Saúde.**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS JUSTIFICATIVAS.**

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, visa dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

Considerando que à aquisição desses produtos por se tratarem de medicamentos e material médico hospitalar, necessários para a realização de diversos procedimentos, sendo tais produtos imprescindíveis para o atendimento dos munícipes, com o objetivo de recuperar e melhorar a saúde dos usuários dos serviços de Saúde, na qual se apresenta como uma proposta de atendimento voltada para a população local, caracterizando um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

Portanto, os medicamentos e os materiais médicos hospitalares têm como finalidade suprir as necessidades, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros dos ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Centro de Parto Normal do Município de Pindoretama/CE.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando que o quantitativo dos itens constantes no Quadro I, deste Termo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses produtos para o regular desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando ainda que os produtos que não forem contratados imediatamente ficarão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES.

Considerando a adoção desse procedimento de agrupamento dos itens em lotes, leva em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens, visando obter os benefícios da economia de escala, em observância ao princípio da economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que o montante do lote se torna mais atrativo financeiramente que o valor de cada item, na busca de fomentar e garantir o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.





Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 100/2019. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

#### 1.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **2. DO OBJETO.**

2.1. Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de medicamentos e material médico hospitalar, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

## **3. DO VALOR ESTIMADO.**



3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos produtos constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 7.819.974,22 (sete milhões oitocentos e dezanove mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Presidente da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE (Andréa Bobô de Carvalho Alves – Portaria nº 015/2021).

#### **4. TIPO DE LICITAÇÃO.**

4.1. Menor Preço por Lote.

#### **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

5.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

#### **6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

7.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

7.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

7.1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

7.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em cota principal e cota reservada, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

##### 7.2.1. Da cota principal:

7.2.1.1. Itens constituídos por até 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

7.2.1.2. Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

##### 7.2.2. Da cota reservada:





7.2.2.1. Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, estão abertos para a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.2.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, a critério e benefício da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.2.3. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, serão registradas para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

7.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

7.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

7.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

7.3.4. Empresas com falências decretadas;

7.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

7.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

7.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

7.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

7.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.**

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

9.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

## 10. DEVERES DA CONTRATADA.

10.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

10.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecedor / Compra expedida pela CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecedor expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.4.1. A substituição de que trata o **item 10.4** deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

10.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;





10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

10.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

## **11. DEVERES DO CONTRATANTE.**

11.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 14** deste Termo.

11.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

11.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

## **12. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.**

12.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 14h00min, no prazo constante do item 10.3 deste termo.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

13.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

13.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.



13.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### **14. DO PAGAMENTO.**

14.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

14.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **15. DAS SANÇÕES.**

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;





15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

<b>ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
0701 – Fundo Municipal da Saúde.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 100/2019).

## **17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 17.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.





18.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

#### **19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

19.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

#### **20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de medicamentos e material médico hospitalar, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pindoretama/CE, 02 de maio de 2022.

Rilson Sousa de Andrade  
**Secretário da Saúde.**







**QUADRO I**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP					
<b>LOTE 01</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Detector Fetal Portátil Df: 4001	UNIDADE	12	R\$ 1.091,43	R\$ 13.097,16
1.2	Aparelho De Nebulização Para Aerosol	PACOTE	50	R\$ 120,95	R\$ 6.047,50
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 19.144,66</b>
<b>LOTE 02</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Tube Endotraqueal N.º 2,0 S/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 5,59	R\$ 134,16
2.2	Tube Endotraqueal N.º 2,5 S/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 6,05	R\$ 145,20
2.3	Tube Endotraqueal N.º 3,0 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 8,95	R\$ 214,80
2.4	Tube Endotraqueal N.º 3,5 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 8,95	R\$ 214,80
2.5	Tube Endotraqueal N.º 4,0 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 8,95	R\$ 214,80
2.6	Tube Endotraqueal N.º 4,5 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 8,95	R\$ 214,80
2.7	Tube Endotraqueal N.º 5,0 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 9,15	R\$ 219,60
2.8	Tube Endotraqueal N.º 5,5 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 8,95	R\$ 214,80
2.9	Tube Endotraqueal N.º 6,0 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 8,95	R\$ 214,80
2.10	Tube Endotraqueal N.º 6,5 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 8,95	R\$ 214,80
2.11	Tube Endotraqueal N.º 7,0 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 8,71	R\$ 209,04
2.12	Tube Endotraqueal N.º 7,5 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 8,71	R\$ 209,04
2.13	Tube Endotraqueal N.º 8,0 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 9,39	R\$ 225,36
2.14	Tube Endotraqueal N.º 8,5 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 8,71	R\$ 209,04
2.15	Tube Endotraqueal N.º 9,0 C/ Balão	UNIDADE	24	R\$ 9,15	R\$ 219,60
2.16	Tube Para Prevenção Ginecológica	UNIDADE	6120	R\$ 5,97	R\$ 36.536,40
2.17	Extensor P/ Abocath 20Cm	UNIDADE	1020	R\$ 4,83	R\$ 4.926,60
2.18	Extensor P/ Abocath 40Cm	UNIDADE	1020	R\$ 4,83	R\$ 4.926,60
2.19	Extensor P/ Abocath 60Cm	UNIDADE	1020	R\$ 4,83	R\$ 4.926,60
2.20	Extensor P/ Abocath C/ Duas Vias	UNIDADE	1020	R\$ 1,45	R\$ 1.479,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 55.869,84</b>
<b>LOTE 03</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	Amoxicilina 500Mg Cápsula	CAPSULA	7500	R\$ 0,53	R\$ 3.975,00
3.2	Fluconazol 150Mg Cápsula	CAPSULA	5600	R\$ 2,05	R\$ 11.480,00
3.3	Levodopa + Benserazida 100Mg+25Mg Hbs Cáps	CAPSULA	2500	R\$ 4,33	R\$ 10.825,00
3.4	Omeprazol 20Mg Cápsula	CAPSULA	54800	R\$ 0,48	R\$ 26.304,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 52.584,00</b>
<b>LOTE 04</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	Anestésico Cloridrato De Lidocaína C/ Vaso Constritor Caixa Com 25 Unidades	CAIXA	30	R\$ 77,79	R\$ 2.333,70
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 2.333,70</b>
<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>LOTE 05</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	Almotolia Plástica 250Ml Cor Transparente C/ Bico Reto	UNIDADE	180	R\$ 5,64	R\$ 1.015,20
5.2	Almotolia Plástica 500Ml Cor Âmbar C/ Bico Reto	UNIDADE	180	R\$ 8,66	R\$ 1.558,80
5.3	Almotolia Plástica 500Ml Cor Transparente C/ Bico Reto	UNIDADE	180	R\$ 8,13	R\$ 1.463,40
5.4	Aparelho De Pressão Arterial (Kit)	UNIDADE	27	R\$ 145,14	R\$ 3.918,78
5.5	Aparelho Para Medir Glicemia Onncall Plus	UNIDADE	54	R\$ 84,66	R\$ 4.571,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**

5.6	Frasco Para Nutrição Enteral Plástico 300MI	UNIDADE	7500	R\$ 2,66	R\$ 19.950,00
5.7	Máscara De Venturi Para Oxigênio C/ Reservatório Adulto	UNIDADE	90	R\$ 29,05	R\$ 2.614,50
5.8	Máscara De Venturi Para Oxigênio C/ Reservatório Infantil	UNIDADE	90	R\$ 29,05	R\$ 2.614,50
5.9	Máscara De Venturi Para Oxigênio C/ Seis Conectores Com Sistema Pressórico Em Escala E Cor Diferente Adulto	UNIDADE	45	R\$ 31,45	R\$ 1.415,25
5.10	Máscara De Venturi Para Oxigênio C/ Seis Conectores Com Sistema Pressórico Em Escala E Cor Diferente Infantil	UNIDADE	45	R\$ 31,45	R\$ 1.415,25
5.11	Óculos De Proteção Profissional	UNIDADE	75	R\$ 7,13	R\$ 534,75
5.12	Pêra P/ Ecg	UNIDADE	128	R\$ 18,14	R\$ 2.321,92
5.13	Termômetro Clínico De Mercúrio	UNIDADE	405	R\$ 43,54	R\$ 17.633,70
5.14	Termômetro Digital	UNIDADE	315	R\$ 21,53	R\$ 6.781,95
5.15	Termômetro Para Ambiente Com Medição De Temperatura Máxima E Mínima	UNIDADE	81	R\$ 152,39	R\$ 12.343,59
5.16	Termômetro Para Geladeira Com Medição De Temperatura Máxima E Mínima	UNIDADE	81	R\$ 152,27	R\$ 12.333,87
5.17	Umidificador Para Oxigênio Com Rosca Metalizado	UNIDADE	180	R\$ 26,00	R\$ 4.680,00
5.18	Eletrodos P/ Ecg	UNIDADE	1800	R\$ 1,81	R\$ 3.258,00
5.19	Conjunto P/ Nebulização Adulto	KIT	158	R\$ 16,01	R\$ 2.529,58
5.20	Conjunto P/ Nebulização Infantil	KIT	158	R\$ 16,01	R\$ 2.529,58
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 105.484,26</b>

**LOTE 06**

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	Cânula De Guedel N.º 0	UNIDADE	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
6.2	Cânula De Guedel N.º 1	UNIDADE	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
6.3	Cânula De Guedel N.º 2	UNIDADE	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
6.4	Cânula De Guedel N.º 3	UNIDADE	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
6.5	Cânula De Guedel N.º 4	UNIDADE	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
6.6	Cânula De Guedel N.º 5	UNIDADE	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
6.7	Cânula De Guedel N.º 6	UNIDADE	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
6.8	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 06	UNIDADE	1050	R\$ 1,19	R\$ 1.249,50
6.9	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 08	UNIDADE	1050	R\$ 1,19	R\$ 1.249,50
6.10	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 10	UNIDADE	1500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
6.11	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 12	UNIDADE	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
6.12	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 14	UNIDADE	525	R\$ 1,23	R\$ 645,75
6.13	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 16	UNIDADE	525	R\$ 1,49	R\$ 782,25
6.14	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 18	UNIDADE	525	R\$ 1,55	R\$ 813,75
6.15	Sonda De Foley N.º 10 - 2 Vias	UNIDADE	255	R\$ 9,05	R\$ 2.307,75
6.16	Sonda De Foley N.º 12 - 2 Vias	UNIDADE	450	R\$ 6,41	R\$ 2.884,50
6.17	Sonda De Foley N.º 14 - 2 Vias	UNIDADE	630	R\$ 7,04	R\$ 4.435,20
6.18	Sonda De Foley N.º 16 - 2 Vias	UNIDADE	630	R\$ 7,21	R\$ 4.542,30
6.19	Sonda De Foley N.º 18 - 2 Vias	UNIDADE	630	R\$ 6,99	R\$ 4.403,70
6.20	Sonda De Foley N.º 20 - 2 Vias	UNIDADE	630	R\$ 6,43	R\$ 4.050,90
6.21	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 14 C/ Balão	UNIDADE	36	R\$ 604,73	R\$ 21.770,28
6.22	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 16 C/ Balão	UNIDADE	9	R\$ 604,73	R\$ 5.442,57
6.23	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 18 C/ Balão	UNIDADE	9	R\$ 604,73	R\$ 5.442,57
6.24	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 20 C/ Balão	UNIDADE	9	R\$ 604,73	R\$ 5.442,57
6.25	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 22 C/ Balão	UNIDADE	9	R\$ 604,73	R\$ 5.442,57
6.26	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º	UNIDADE	9	R\$ 604,73	R\$ 5.442,57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

	24 C/ Balão				
6.27	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia N° 06 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	18	R\$ 35,19	R\$ 633,42
6.28	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia N° 08 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	18	R\$ 35,19	R\$ 633,42
6.29	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia N° 10 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	18	R\$ 35,19	R\$ 633,42
6.30	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia N° 12 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	18	R\$ 35,19	R\$ 633,42
6.31	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia N° 14 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	18	R\$ 35,19	R\$ 633,42
6.32	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia N° 16 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	18	R\$ 35,19	R\$ 633,42
6.33	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia N° 18 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	18	R\$ 35,19	R\$ 633,42
6.34	Sonda Nasogástrica Curta N.º 06	UNIDADE	270	R\$ 1,07	R\$ 288,90
6.35	Sonda Nasogástrica Curta N.º 08	UNIDADE	270	R\$ 1,07	R\$ 288,90
6.36	Sonda Nasogástrica Curta N.º 10	UNIDADE	270	R\$ 1,09	R\$ 294,30
6.37	Sonda Nasogástrica Curta N.º 12	UNIDADE	270	R\$ 1,21	R\$ 326,70
6.38	Sonda Nasogástrica Curta N.º 14	UNIDADE	270	R\$ 1,23	R\$ 332,10
6.39	Sonda Nasogástrica Curta N.º 16	UNIDADE	270	R\$ 1,29	R\$ 348,30
6.40	Sonda Nasogástrica Curta N.º 18	UNIDADE	270	R\$ 1,33	R\$ 359,10
6.41	Sonda Nasogástrica Longa N.º 06	UNIDADE	270	R\$ 1,21	R\$ 326,70
6.42	Sonda Nasogástrica Longa N.º 08	UNIDADE	270	R\$ 1,49	R\$ 402,30
6.43	Sonda Nasogástrica Longa N.º 10	UNIDADE	270	R\$ 1,55	R\$ 418,50
6.44	Sonda Nasogástrica Longa N.º 12	UNIDADE	270	R\$ 1,57	R\$ 423,90
6.45	Sonda Nasogástrica Longa N.º 14	UNIDADE	270	R\$ 1,98	R\$ 534,60
6.46	Sonda Nasogástrica Longa N.º 16	UNIDADE	270	R\$ 2,25	R\$ 607,50
6.47	Sonda Nasogástrica Longa N.º 18	UNIDADE	270	R\$ 2,46	R\$ 664,20
6.48	Sonda Para Urinar Tipo Camisinha - Dispositivo P/ Incontinência Urinária	UNIDADE	1890	R\$ 2,66	R\$ 5.027,40
6.49	Sonda Retal N.º 12	UNIDADE	360	R\$ 1,09	R\$ 392,40
6.50	Sonda Retal N.º 14	UNIDADE	360	R\$ 1,11	R\$ 399,60
6.51	Sonda Retal N.º 16	UNIDADE	360	R\$ 1,19	R\$ 428,40
6.52	Sonda Retal N.º 18	UNIDADE	360	R\$ 1,23	R\$ 442,80
6.53	Sonda Uretral N.º 04	UNIDADE	2070	R\$ 1,09	R\$ 2.256,30
6.54	Sonda Uretral N.º 06	UNIDADE	3060	R\$ 1,04	R\$ 3.182,40
6.55	Sonda Uretral N.º 08	UNIDADE	27540	R\$ 1,07	R\$ 29.467,80
6.56	Sonda Uretral N.º 10	UNIDADE	14040	R\$ 0,99	R\$ 13.899,60
6.57	Sonda Uretral N.º 12	UNIDADE	27540	R\$ 1,04	R\$ 28.641,60
6.58	Sonda Uretral N.º 14	UNIDADE	1215	R\$ 1,19	R\$ 1.445,85
6.59	Sonda Uretral N.º 16	UNIDADE	3240	R\$ 1,33	R\$ 4.309,20
6.60	Sonda Uretral N.º 18	UNIDADE	3240	R\$ 1,47	R\$ 4.762,80
6.61	Sonda De Foley N.º 10 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	255	R\$ 9,05	R\$ 2.307,75
6.62	Sonda De Foley N.º 12 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	405	R\$ 9,05	R\$ 3.665,25
6.63	Sonda De Foley N.º 14 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	540	R\$ 9,05	R\$ 4.887,00
6.64	Sonda De Foley N.º 16 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	630	R\$ 9,05	R\$ 5.701,50
6.65	Sonda De Foley N.º 18 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	630	R\$ 9,05	R\$ 5.701,50
6.66	Sonda De Foley N.º 20 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	630	R\$ 9,05	R\$ 5.701,50
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 212.851,32</b>
<b>LOTE 07</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	Catéter Intravenoso Nº 14 (Abocath)	UNIDADE	1080	R\$ 1,57	R\$ 1.695,60
7.2	Catéter Intravenoso Nº 16 (Abocath)	UNIDADE	1530	R\$ 1,79	R\$ 2.738,70
7.3	Catéter Intravenoso Nº 18 (Abocath)	UNIDADE	1530	R\$ 1,55	R\$ 2.371,50
7.4	Catéter Intravenoso Nº 20 (Abocath)	UNIDADE	3060	R\$ 1,57	R\$ 4.804,20
7.5	Catéter Intravenoso Nº 22 (Abocath)	UNIDADE	3060	R\$ 1,57	R\$ 4.804,20
7.6	Catéter Intravenoso Nº 24 (Abocath)	UNIDADE	3060	R\$ 1,77	R\$ 5.416,20
7.7	Catéter Nasal Nº 04	UNIDADE	180	R\$ 1,07	R\$ 192,60
7.8	Catéter Nasal Nº 06	UNIDADE	180	R\$ 1,11	R\$ 199,80
7.9	Catéter Nasal Nº 08	UNIDADE	180	R\$ 1,17	R\$ 210,60
7.10	Catéter Nasal Nº 10	UNIDADE	180	R\$ 1,21	R\$ 217,80
7.11	Catéter Nasal Nº 12	UNIDADE	180	R\$ 1,21	R\$ 217,80
7.12	Catéter Nasal Nº 14	UNIDADE	180	R\$ 1,21	R\$ 217,80
7.13	Catéter Nasal Nº 16	UNIDADE	180	R\$ 1,21	R\$ 217,80
7.14	Catéter Nasal Nº 18	UNIDADE	180	R\$ 1,21	R\$ 217,80
7.15	Catéter Nasal Nº 20	UNIDADE	180	R\$ 1,21	R\$ 217,80
7.16	Catéter Para Oxigênio Tipo Óculos Adulto	UNIDADE	1080	R\$ 1,83	R\$ 1.976,40
7.17	Equipo P/ Infusao De Sangue	UNIDADE	1080	R\$ 4,98	R\$ 5.378,40
7.18	Equipo Universal Para Bomda De Infusão	UNIDADE	1350	R\$ 17,08	R\$ 23.058,00
7.19	Equipo Macrogotas C/ Injetor Lateral	UNIDADE	15300	R\$ 2,34	R\$ 35.802,00
7.20	Equipo Macrogotas Fotosensível	UNIDADE	540	R\$ 9,43	R\$ 5.092,20
7.21	Equipo Microgotas C/ Injetor Lateral	UNIDADE	540	R\$ 2,27	R\$ 1.225,80
7.22	Equipo Para Dieta Enteral	UNIDADE	8100	R\$ 2,22	R\$ 17.982,00
7.23	Scalp 19 G	UNIDADE	10800	R\$ 0,56	R\$ 6.048,00
7.24	Scalp 21 G	UNIDADE	10800	R\$ 0,46	R\$ 4.968,00
7.25	Scalp 23 G	UNIDADE	15300	R\$ 0,48	R\$ 7.344,00
7.26	Scalp 25 G	UNIDADE	4050	R\$ 0,44	R\$ 1.782,00
7.27	Scalp 27 G	UNIDADE	1800	R\$ 0,44	R\$ 792,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 135.189,00</b>
<b>LOTE 08</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	Agulha Para Caneta De Insulina 5 Mm	UNIDADE	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
8.2	Seringa De 10ML, Descartável Com / Agulha 25X7	UNIDADE	10800	R\$ 0,95	R\$ 10.260,00
8.3	Seringa De 10ML, Descartável Sem Agulha	UNIDADE	10800	R\$ 0,95	R\$ 10.260,00
8.4	Seringa De 1ML, Descartável Com / Agulha 13X4,5	UNIDADE	10800	R\$ 0,58	R\$ 6.264,00
8.5	Seringa De 1ML, Descartável Sem Agulha	UNIDADE	10800	R\$ 0,58	R\$ 6.264,00
8.6	Seringa De 20ML, Descartável Com / Agulha 25X7	UNIDADE	10800	R\$ 1,21	R\$ 13.068,00
8.7	Seringa De 20ML, Descartável Sem Agulha	UNIDADE	10800	R\$ 1,21	R\$ 13.068,00
8.8	Seringa De 3ML, Descartável Com / Agulha 25X7	UNIDADE	10800	R\$ 0,65	R\$ 7.020,00
8.9	Seringa De 3ML, Descartável Sem Agulha	UNIDADE	10800	R\$ 0,65	R\$ 7.020,00
8.10	Seringa De 5ML, Descartável Com / Agulha 25X7	UNIDADE	10800	R\$ 0,65	R\$ 7.020,00
8.11	Seringa De 5ML, Descartável Sem Agulha	UNIDADE	10800	R\$ 0,65	R\$ 7.020,00
8.12	Agulha Descartável 13X 4,5 Cx C/100 Unidades	CAIXA	225	R\$ 19,35	R\$ 4.353,75
8.13	Agulha Descartável 20X 5,5 Cx C/100 Unidades	CAIXA	180	R\$ 19,35	R\$ 3.483,00
8.14	Agulha Descartável 25X 7,0 Cx C/100 Unidades	CAIXA	225	R\$ 38,70	R\$ 8.707,50
8.15	Agulha Descartável 25X 8,0 Cx C/100 Unidades	CAIXA	360	R\$ 16,93	R\$ 6.094,80
8.16	Agulha Descartável 30X 8,0 Cx C/100 Unidades	CAIXA	225	R\$ 16,93	R\$ 3.809,25
8.17	Agulha Descartável 40X 12 Cx C/100 Unidades	CAIXA	360	R\$ 24,19	R\$ 8.708,40
8.18	Lâmina Para Bisturi Nº11 Cx C/ 100	CAIXA	32	R\$ 63,35	R\$ 2.027,20
8.19	Lâmina Para Bisturi Nº12 Cx C/ 100	CAIXA	41	R\$ 62,43	R\$ 2.559,63
8.20	Lâmina Para Bisturi Nº15 Cx C/ 100	CAIXA	54	R\$ 62,43	R\$ 3.371,22
8.21	Lâmina Para Bisturi Nº20 Cx C/ 100	CAIXA	41	R\$ 62,43	R\$ 2.559,63
8.22	Lâmina Para Bisturi Nº21 Cx C/ 100	CAIXA	54	R\$ 62,43	R\$ 3.371,22
8.23	Lâmina Para Bisturi Nº22 Cx C/ 100	CAIXA	36	R\$ 62,41	R\$ 2.246,76
8.24	Lâmina Para Bisturi Nº23 Cx C/ 100	CAIXA	36	R\$ 62,43	R\$ 2.247,48
8.25	Lâmina Para Bisturi Nº24 Cx C/ 100	CAIXA	36	R\$ 62,43	R\$ 2.247,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

8.26	Lâmina Ponta Fosca Cx C/ 50	CAIXA	149	R\$ 13,86	R\$ 2.065,14
8.27	Luva De Procedimento Tam. G Cx C/ 100 Unidades	CAIXA	360	R\$ 55,63	R\$ 20.026,80
8.28	Luva De Procedimento Tam. M Cx C/ 100 Unidades	CAIXA	1440	R\$ 55,63	R\$ 80.107,20
8.29	Luva De Procedimento Tam. P Cx C/ 100 Unidades	CAIXA	1080	R\$ 55,63	R\$ 60.080,40
8.30	Luva De Procedimento Tam. Xp Cx C/ 100 Unidades	CAIXA	360	R\$ 55,63	R\$ 20.026,80
8.31	Luva Nitrilica De Procedimento Tam. Pp Cx C/ 100 Unidades Sem Pó	CAIXA	540	R\$ 55,63	R\$ 30.040,20
8.32	Luva Nitrilica De Procedimento Tam. P Cx C/ 100 Unidades Sem Pó	CAIXA	720	R\$ 55,63	R\$ 40.053,60
8.33	Luva Nitrilica De Procedimento Tam. M Cx C/ 100 Unidades Sem Pó	CAIXA	1440	R\$ 55,63	R\$ 80.107,20
8.34	Luva Nitrilica De Procedimento Tam. G Cx C/ 100 Unidades Sem Pó	CAIXA	630	R\$ 55,63	R\$ 35.046,90
8.35	Luva Cirúrgica Estéril 7,0	PAR	3600	R\$ 3,10	R\$ 11.160,00
8.36	Luva Cirúrgica Estéril 7,5	PAR	3600	R\$ 2,66	R\$ 9.576,00
8.37	Luva Cirúrgica Estéril 8,0	PAR	2700	R\$ 3,10	R\$ 8.370,00
8.38	Seringas Com Agulhas Curtas 1 Ml Pacote Com 100 Uniades	PACOTE	225	R\$ 580,55	R\$ 130.623,75
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 670.815,31</b>
<b>LOTE 09</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.1	Abaixador De Língua C/ 100Unidades	PACOTE	360	R\$ 7,26	R\$ 2.613,60
9.2	Algodão Hidrófilo 500G	PACOTE	630	R\$ 21,16	R\$ 13.330,80
9.3	Atadura De Crepom 10Cm C/ 13Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	900	R\$ 14,44	R\$ 12.996,00
9.4	Atadura De Crepom 15Cm C/ 13Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	900	R\$ 21,65	R\$ 19.485,00
9.5	Atadura De Crepom 20Cm C/ 13Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	900	R\$ 28,88	R\$ 25.992,00
9.6	Atadura De Crepom 10Cm C/ 9 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	900	R\$ 8,33	R\$ 7.497,00
9.7	Atadura De Crepom 15Cm C/ 9 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	900	R\$ 8,88	R\$ 7.992,00
9.8	Atadura De Crepom 20Cm C/ 9 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	900	R\$ 9,68	R\$ 8.712,00
9.9	Atadura De Crepom 10Cm C/ 11 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	900	R\$ 9,14	R\$ 8.226,00
9.10	Atadura De Crepom 15Cm C/ 11 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	900	R\$ 11,27	R\$ 10.143,00
9.11	Atadura De Crepom 20Cm C/ 11 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	900	R\$ 11,86	R\$ 10.674,00
9.12	Avental Descartável S/Manga 30G Pacote C/ 100 Unidades	PACOTE	72	R\$ 628,92	R\$ 45.282,24
9.13	Avental Descartável Manga Longa 30G Pacote C/ 100 Unidades	PACOTE	108	R\$ 540,98	R\$ 58.425,84
9.14	Campo Cirúrgico Compressa 45Cm X 50Cm C/ 50 Unidades	PACOTE	18	R\$ 105,22	R\$ 1.893,96
9.15	Espátula De Ayres C/ 100Unidades	PACOTE	198	R\$ 12,10	R\$ 2.395,80
9.16	Gaze Alcochoada Estéril 10 X 15	PACOTE	1350	R\$ 7,26	R\$ 9.801,00
9.17	Gaze Alcochoada Estéril 15 X 30	PACOTE	1350	R\$ 7,26	R\$ 9.801,00
9.18	Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm 11F Compressas C/ 500 Unidades	PACOTE	1350	R\$ 16,45	R\$ 22.207,50
9.19	Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm 13F Compressas C/ 500 Unidades	PACOTE	1350	R\$ 26,15	R\$ 35.302,50
9.20	Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm 9F Compressas C/ 500 Unidades	PACOTE	1575	R\$ 13,54	R\$ 21.325,50
9.21	Gorro Descartável C/ Elástico C/ 100 Unidades	PACOTE	360	R\$ 24,19	R\$ 8.708,40
9.22	Lençol Descartável De Propileno Tam G C/ 25 Unidades	PACOTE	180	R\$ 100,99	R\$ 18.178,20
9.23	Propés Descartável C/ 100 Unidades	CAIXA	113	R\$ 21,77	R\$ 2.460,01
9.24	Campo Cirúrgico Fenestrado Compressa Estéril 50Cm X 50 Cm	UNIDADE	90	R\$ 5,85	R\$ 526,50
9.25	Máscara "Bico De Pato" Com Proteção N95	UNIDADE	6450	R\$ 2,18	R\$ 14.061,00
9.26	Máscara Tripla Proteção Descartável Com Elástico	UNIDADE	45000	R\$ 0,65	R\$ 29.250,00
9.27	Algodão Ortopédico 420G Rolo	ROLO	180	R\$ 27,02	R\$ 4.863,60
9.28	Fita Adesiva Autoclave 19Mm X 30 M	ROLO	990	R\$ 8,10	R\$ 8.019,00
9.29	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm X 30 M	ROLO	990	R\$ 7,50	R\$ 7.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**

9.30	Fita De Glicemia Oncall Plus Cx C/ 50	CAIXA	1080	R\$ 70,15	R\$ 75.762,00
9.31	Gaze Hidrófila 91 X 91Cm Rolo 9 F	ROLO	720	R\$ 36,29	R\$ 26.128,80
9.32	Gaze Hidrófila 91 X 91Cm Rolo 11 F	ROLO	720	R\$ 36,29	R\$ 26.128,80
9.33	Gaze Hidrófila 91 X 91Cm Rolo 13 F	ROLO	720	R\$ 36,29	R\$ 26.128,80
9.34	Lençol Descartável De Papel 50Cmx50M 100% Celulose	ROLO	360	R\$ 19,35	R\$ 6.966,00
9.35	Esparadrapo 10Cm X 4,5M	ROLO	1080	R\$ 18,06	R\$ 19.504,80
9.36	Esparadrapo Micropore 25Mm X 4,5M	ROLO	900	R\$ 4,35	R\$ 3.915,00
9.37	Esparadrapo Micropore 50Mm X 4,5M	ROLO	810	R\$ 8,10	R\$ 6.561,00
9.38	Esfigmomanômetro Aneróide Com Estetoscópio, Adulto Possui Calibração Aferida Pelo Inmetro, Manômetro De Alta Precisão Com Tecnologia Japonesa, Manguito Com Pêra Em Látex De Qualidade Superior, Braçadeira Adulto Em Nylon Com Fecho De Velcro E Acompanha Estojo Para Viagem. Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	KIT	108	R\$ 120,95	R\$ 13.062,60
9.39	Esfigmomanômetro Aneróide Com Estetoscópio, Infantil Possui Calibração Aferida Pelo Inmetro, Manômetro De Alta Precisão Com Tecnologia Japonesa, Manguito Com Pêra Em Látex De Qualidade Superior, Braçadeira Adulto Em Nylon Com Fecho De Velcro E Acompanha Estojo Para Viagem. Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	KIT	108	R\$ 120,95	R\$ 13.062,60
9.40	Esfigmomanômetro Aneróide Com Estetoscópio, Obeso Possui Calibração Aferida Pelo Inmetro, Manômetro De Alta Precisão Com Tecnologia Japonesa, Manguito Com Pêra Em Látex De Qualidade Superior, Braçadeira Adulto Em Nylon Com Fecho De Velcro E Acompanha Estojo Para Viagem. Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	KIT	108	R\$ 120,95	R\$ 13.062,60
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 657.871,45</b>
<b>LOTE 10</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	Absorvente Hospitalar C/ 20 Unidades	PACOTE	135	R\$ 17,17	R\$ 2.317,95
10.2	Fralda Descartável Geriátrica G Pacote C/8 Unid	PACOTE	1725	R\$ 51,66	R\$ 89.113,50
10.3	Fralda Descartável Geriátrica M Pacote C/8 Unid	PACOTE	1125	R\$ 15,68	R\$ 17.640,00
10.4	Fralda Descartável Geriátrica P Pacote C/10 Unid	PACOTE	1125	R\$ 22,57	R\$ 25.391,25
10.5	Fralda Descartável Geriátrica Xg Pacote C/7 Unid	PACOTE	885	R\$ 20,32	R\$ 17.983,20
10.6	Fralda Descartável Infantil G Pacote C/20 Unid	PACOTE	234	R\$ 20,58	R\$ 4.815,72
10.7	Fralda Descartável Infantil M Pacote C/24 Unid	PACOTE	144	R\$ 21,62	R\$ 3.113,28
10.8	Fralda Descartável Infantil P Pacote C/28 Unid	PACOTE	144	R\$ 22,42	R\$ 3.228,48
10.9	Fralda Descartável Infantil Xg Pacote C/16 Unid	PACOTE	414	R\$ 19,21	R\$ 7.952,94
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 171.556,32</b>
<b>LOTE 11</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.1	Tube De Látex N.º 200 C/ 15M	PACOTE	54	R\$ 2,70	R\$ 145,80
11.2	Tube De Látex N.º 204 C/ 15M	PACOTE	36	R\$ 2,15	R\$ 77,40
11.3	Tube De Silicone N.º 204 (6Mm X 12Mm) C/ 15M	PACOTE	9	R\$ 266,08	R\$ 2.394,72
11.4	Tube Para Coleta De Sangue A Vacuo Com Ativador De Coagulo Com 100 Und	KIT	36	R\$ 82,24	R\$ 2.960,64
11.5	Tube Para Coleta De Sangue A Vacuo Com Fluoreto + K3 Com 100 Und	KIT	36	R\$ 91,43	R\$ 3.291,48
11.6	Tube Para Transporte De Amostras Com 100 Und	KIT	36	R\$ 148,01	R\$ 5.328,36
11.7	Preservativo 52Mm Sem Lubrificante Cx C/ 144	CAIXA	15	R\$ 344,84	R\$ 5.172,60
11.8	Preservativo Masculino, Borracha Natural, Comprimento Mínimo De 160Mm, Largura Nominal 52Mm, Espessura Mín. 0.03Mm, Lubrificado, S/ Espermicida, S/ Odor, C/ Reservatório, Translúcido, Transparente, Quantidade De Lubrificante Entre 400 E 700Mg.	UNIDADE	27000	R\$ 2,18	R\$ 58.860,00
11.9	Papel Crepado 50 Cm X 50Cm	FOLHA	5400	R\$ 2,22	R\$ 11.988,00
11.10	Papel Crepado 90 Cm X 90Cm	FOLHA	4950	R\$ 3,34	R\$ 16.533,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

11.11	Papel Milimetrado P/ Ecg Em Folha 216 X 280Mm	FOLHA	525	R\$ 45,96	R\$ 24.129,00
11.12	Papel Milimetrado P/ Ecg Em Rolo 216 X 30Mm (Bobina)	ROLO	255	R\$ 84,66	R\$ 21.588,30
11.13	Papel Milimetrado P/ Ecg Em Rolo 80 X 30Mm (Bobina)	BOBINA	255	R\$ 21,77	R\$ 5.551,35
11.14	Indicador Biológico P/ Esterilização A Vapor Cx C/ 10 Ampolas	CAIXA	26	R\$ 94,19	R\$ 2.448,94
11.15	Indicador Químico Para Autoclave Pacote C/ 20 Unidades	PACOTE	26	R\$ 169,32	R\$ 4.402,32
11.16	Coletor De Urina Infantil / Feminino	UNIDADE	540	R\$ 0,75	R\$ 405,00
11.17	Coletor De Urina Infantil / Masculino	UNIDADE	540	R\$ 0,75	R\$ 405,00
11.18	Coletor De Urina Sistema Fechado 2000MI	UNIDADE	810	R\$ 8,18	R\$ 6.625,80
11.19	Coletor De Urina Tipo Saco Com Cordão 2000MI	UNIDADE	19080	R\$ 0,89	R\$ 16.981,20
11.20	Coletor Perfuro-Cortante 13 Litros	UNIDADE	810	R\$ 13,50	R\$ 10.935,00
11.21	Coletor Perfuro-Cortante 7 Litros	UNIDADE	630	R\$ 8,46	R\$ 5.329,80
11.22	Coletor Universal 80MI	FRASCO	5850	R\$ 1,69	R\$ 9.886,50
11.23	Carvão Ativado Pó 1 Kg	KG	18	R\$ 120,95	R\$ 2.177,10
11.24	Bolsa De Colostomia Opaca Drenável C/ Barreira E Adesivo Micropore Recortável De 08 A 50Mm - Infantil	UNIDADE	765	R\$ 36,29	R\$ 27.761,85
11.25	Bolsa De Colostomia Opaca Drenável C/ Barreira E Adesivo Micropore Recortável De 19 A 64Mm - Adulto	UNIDADE	1260	R\$ 22,86	R\$ 28.803,60
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 274.182,76</b>
<b>LOTE 12</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	Ácido Acético 2% C/ 1000MI	LITRO	288	R\$ 26,37	R\$ 7.594,56
12.2	Ácido Acético 5% C/ 1000MI	LITRO	189	R\$ 18,14	R\$ 3.428,46
12.3	Ácido Tricloroacético 10% C/ 10 MI	FRASCO	18	R\$ 229,80	R\$ 4.136,40
12.4	Ácido Tricloroacético 80% C/ 10 MI	FRASCO	18	R\$ 362,84	R\$ 6.531,12
12.5	Água Oxigenada 10 V C/ 1000MI	LITRO	360	R\$ 10,64	R\$ 3.830,40
12.6	Água Destilada 5000MI	GALÃO	360	R\$ 19,35	R\$ 6.966,00
12.7	Água Destilada C/ 1000MI	LITRO	180	R\$ 10,16	R\$ 1.828,80
12.8	Álcool 70% C/ 1000MI	LITRO	1650	R\$ 11,73	R\$ 19.354,50
12.9	Álcool Absoluto 99% C/ 1000MI	LITRO	525	R\$ 13,47	R\$ 7.071,75
12.10	Álcool Gel Antisséptico 70% C/ 500G	FRASCO	1800	R\$ 10,64	R\$ 19.152,00
12.11	Álcool Gel C/ 1000MI	LITRO	1080	R\$ 10,64	R\$ 11.491,20
12.12	Desinfetante Hospitalar	GALÃO	9	R\$ 111,17	R\$ 1.000,53
12.13	Detergente Enzimático 4 Enzimas C/ 1000MI	LITRO	225	R\$ 39,89	R\$ 8.975,25
12.14	Detergente Enzimático 4 Enzimas C/ 5000MI	GALÃO	36	R\$ 170,80	R\$ 6.148,80
12.15	Fenol Sintético 5000MI	GALÃO	18	R\$ 628,92	R\$ 11.320,56
12.16	Formol 10% C/ 1000MI	LITRO	18	R\$ 18,14	R\$ 326,52
12.17	Gel Para Ultrassom C/ 5 Kg	GALÃO	63	R\$ 50,31	R\$ 3.169,53
12.18	Lubrificante P/ Instrumental Cirurgico Com Silicone C/ 4000MI	GALÃO	9	R\$ 387,03	R\$ 3.483,27
12.19	Lubrificante P/ Instrumental Cirurgico Sem Silicone C/ 1000MI	LITRO	9	R\$ 454,76	R\$ 4.092,84
12.20	Lugol 5% C/ 1000MI	LITRO	144	R\$ 181,42	R\$ 26.124,48
12.21	Lugol Para Teste De Shiller C/ 1000MI	LITRO	54	R\$ 181,42	R\$ 9.796,68
12.22	Polvidine Degermante C/ 1000MI	LITRO	540	R\$ 44,77	R\$ 24.175,80
12.23	Polvidine Tópico C/ 1000MI	LITRO	540	R\$ 58,27	R\$ 31.465,80
12.24	Sabão Líquido Antisséptico C/ 1000MI	LITRO	495	R\$ 9,84	R\$ 4.870,80
12.25	Solução Esterilizante A Base De Ácido Peracético C/ 5000MI	GALÃO	9	R\$ 264,75	R\$ 2.382,75
12.26	Eter Sulfúrico C/ 1000MI	LITRO	189	R\$ 84,66	R\$ 16.000,74
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 244.719,54</b>
<b>LOTE 13</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1	Escova Cervical Estéril	UNIDADE	7875	R\$ 0,44	R\$ 3.465,00
13.2	Espéculo Vaginal Descartável Tam. G	UNIDADE	2790	R\$ 2,27	R\$ 6.333,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

13.3	Espéculo Vaginal Descartável Tam. M	UNIDADE	4590	R\$ 2,03	R\$ 9.317,70
13.4	Espéculo Vaginal Descartável Tam. P	UNIDADE	3465	R\$ 1,96	R\$ 6.791,40
13.5	Especulo De Collin Vaginal N.º 1 Peq. 85X25	UNIDADE	90	R\$ 147,95	R\$ 13.315,50
13.6	Especulo De Collin Vaginal N.º 2 Med. 100X35	UNIDADE	90	R\$ 173,36	R\$ 15.602,40
13.7	Especulo De Collin Vaginal N.º 3 Med. 110X40	UNIDADE	90	R\$ 198,43	R\$ 17.858,70
13.8	Fio Vycril/Poliglactina 0 C/Ag 3Cm Cx C/36	CAIXA	45	R\$ 307,68	R\$ 13.845,60
13.9	Fio Vycril/Poliglactina 1 C/Ag 3Cm Cx C/36	CAIXA	45	R\$ 307,68	R\$ 13.845,60
13.10	Fio Vycril/Poliglactina 2 C/Ag 3Cm Cx C/36	CAIXA	45	R\$ 307,68	R\$ 13.845,60
13.11	Fio De Sutura Algodão / Poliéster 0-0 S/ Ag. Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 87,08	R\$ 783,72
13.12	Fio De Sutura Algodão / Poliéster 1-0 S/ Ag. Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 87,08	R\$ 783,72
13.13	Fio De Sutura Algodão / Poliéster 2-0 S/ Ag. Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 87,08	R\$ 783,72
13.14	Fio De Sutura Algodão / Poliéster 3-0 S/ Ag. Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 87,08	R\$ 783,72
13.15	Fio De Sutura Catgut Cromado 0-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	18	R\$ 182,95	R\$ 3.293,10
13.16	Fio De Sutura Catgut Cromado 1-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	18	R\$ 182,95	R\$ 3.293,10
13.17	Fio De Sutura Catgut Cromado 2-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	18	R\$ 182,95	R\$ 3.293,10
13.18	Fio De Sutura Catgut Cromado 3-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	18	R\$ 182,95	R\$ 3.293,10
13.19	Fio De Sutura Catgut Cromado 3-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico Robusta 3,5Cm Cx C/ 24	CAIXA	3	R\$ 182,97	R\$ 548,91
13.20	Fio De Sutura Catgut Cromado 4-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 2Cm Cx C/ 24	CAIXA	27	R\$ 164,48	R\$ 4.440,96
13.21	Fio De Sutura Catgut Simples 0-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	27	R\$ 182,95	R\$ 4.939,65
13.22	Fio De Sutura Catgut Simples 0-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico Robusta 3,5Cm Cx C/ 24	CAIXA	27	R\$ 182,95	R\$ 4.939,65
13.23	Fio De Sutura Catgut Simples 1-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	27	R\$ 186,96	R\$ 5.047,92
13.24	Fio De Sutura Catgut Simples 2-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	27	R\$ 182,95	R\$ 4.939,65
13.25	Fio De Sutura Catgut Simples 3-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 25	CAIXA	27	R\$ 169,71	R\$ 4.582,17
13.26	Fio De Sutura Catgut Simples 4-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	27	R\$ 164,48	R\$ 4.440,96
13.27	Fio De Sutura Nylon 2-0 C/ Ag. 3/8 Circ.Triangular 3Cm Cx C/ 24	CAIXA	54	R\$ 80,39	R\$ 4.341,06
13.28	Fio De Sutura Nylon 3-0 C/ Ag. 3/8 Circ.Triangular 3Cm Cx C/ 24	CAIXA	54	R\$ 70,15	R\$ 3.788,10
13.29	Fio De Sutura Nylon 4-0 C/ Ag. 3/8 Circ.Triangular 3Cm Cx C/ 24	CAIXA	54	R\$ 80,39	R\$ 4.341,06
13.30	Fio De Sutura Nylon 5-0 C/ Ag. 3/8 Circ.Triangular 2Cm Cx C/ 24	CAIXA	54	R\$ 80,39	R\$ 4.341,06
13.31	Fio De Sutura Nylon 6-0 C/ Ag. 3/8 Circ.Triangular 2Cm Cx C/ 24	CAIXA	27	R\$ 80,39	R\$ 2.170,53
13.32	Fio De Sutura Polipropileno 2-0 C/ Ag. 1/2 Circ. 2,5Cm Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 104,01	R\$ 936,09
13.33	Fio De Sutura Polipropileno 3-0 C/ Ag. 1/2 Circ. 2,5Cm Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 104,01	R\$ 936,09
13.34	Fio De Sutura Polipropileno 4-0 C/ Ag. 1/2 Circ. 2,5Cm Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 104,01	R\$ 936,09
13.35	Kit Papanicolau Tam G, Composto De 01 Espécuro, 01 Pinça Cheron, 01 Lâmina Ponta Fosca, 01 Escova Cervical, 01 Par De Luva Descartável.	KIT	2325	R\$ 5,90	R\$ 13.717,50
13.36	Kit Papanicolau Tam M, Composto De 01 Espécuro, 01 Pinça Cheron, 01 Lâmina Ponta Fosca, 01 Escova Cervical, 01 Par De Luva Descartável.	KIT	2325	R\$ 5,90	R\$ 13.717,50
13.37	Kit Papanicolau Tam P, Composto De 01 Espécuro, 01	KIT	2325	R\$ 5,90	R\$ 13.717,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**

	Pinça Cheron, 01 Lâmina Ponta Fosca, 01 Escova Cervical, 01 Par De Luva Descartável.				
13.38	Pinça De Cheron Plástica	UNIDADE	7680	R\$ 2,70	R\$ 20.736,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 248.086,53</b>
<b>LOTE 14</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1	Atadura Gessada 10Cm C/ 20 Rolos	CAIXA	75	R\$ 63,86	R\$ 4.789,50
14.2	Atadura Gessada 15Cm C/20 Rolos	CAIXA	75	R\$ 82,24	R\$ 6.168,00
14.3	Atadura Gessada 20Cm C/20 Rolos	CAIXA	75	R\$ 159,65	R\$ 11.973,75
14.4	Filme Radiológico 18 X 24 C/ 100 Películas	CAIXA	18	R\$ 217,70	R\$ 3.918,60
14.5	Filme Radiológico 24 X 30 C/ 100 Películas	CAIXA	18	R\$ 365,74	R\$ 6.583,32
14.6	Filme Radiológico 30 X 40 C/ 100 Películas	CAIXA	18	R\$ 575,71	R\$ 10.362,78
14.7	Filme Radiológico 35 X 35 C/ 100 Películas	CAIXA	18	R\$ 592,64	R\$ 10.667,52
14.8	Filme Radiológico 35 X 43 C/ 100 Películas	CAIXA	18	R\$ 761,97	R\$ 13.715,46
14.9	Filme Para Mamografia 20X25	CAIXA	15	R\$ 792,59	R\$ 11.888,85
14.10	Filme Para Mamografia 28X35	CAIXA	14	R\$ 851,52	R\$ 11.921,28
14.11	Filme Para Mamografia 25X30	CAIXA	14	R\$ 878,95	R\$ 12.305,30
14.12	Fixador Manual Para Rx C/ 13,5 Litros	GALÃO	14	R\$ 266,08	R\$ 3.725,12
14.13	Fixador Para Rx C/ 20 Litros	GALÃO	18	R\$ 338,65	R\$ 6.095,70
14.14	Revelador Manual Para Rx C/ 13,5 Litros	GALÃO	14	R\$ 353,16	R\$ 4.944,24
14.15	Revelador Para Rx C/ 20 Litros	GALÃO	18	R\$ 673,19	R\$ 12.117,42
14.16	Malha Tubular Ortopédica 10Cm, Tipo Punho Simples De Malha	ROLO	27	R\$ 15,36	R\$ 414,72
14.17	Malha Tubular Ortopédica 15Cm, Tipo Punho Simples De Malha	ROLO	27	R\$ 19,96	R\$ 538,92
14.18	Malha Tubular Ortopédica 8Cm, Tipo Punho Simples De Malha	ROLO	27	R\$ 14,17	R\$ 382,59
14.19	Salto Ortopédico De Borracha Tam. M	UNIDADE	225	R\$ 14,03	R\$ 3.156,75
14.20	Salto Ortopédico De Borracha Tam. P	UNIDADE	225	R\$ 14,03	R\$ 3.156,75
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 14</b>					<b>R\$ 138.826,57</b>
<b>LOTE 15</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.1	Colagenase + Cloranfenicol Pomada C/ 30G	BISNAGA	1200	R\$ 38,70	R\$ 46.440,00
15.2	Dexametasona 0,1% Pomada 10G	BISNAGA	375	R\$ 5,20	R\$ 1.950,00
15.3	Fibrinolisisina + Cloranfenicol + Desoxirribonucleasa 10G	BISNAGA	315	R\$ 141,53	R\$ 44.581,95
15.4	Lidocaina 2% Geleia C/ 30 G	BISNAGA	2055	R\$ 6,17	R\$ 12.679,35
15.5	Metronidazol Creme Vaginal 50G	BISNAGA	675	R\$ 16,93	R\$ 11.427,75
15.6	Miconazol Creme Dermatológico 28G	BISNAGA	675	R\$ 11,85	R\$ 7.998,75
15.7	Miconazol Creme Vaginal 80G	BISNAGA	675	R\$ 29,02	R\$ 19.588,50
15.8	Neomicima + Bacitracina Pomada Bisnaga C/ 15G	BISNAGA	3000	R\$ 6,53	R\$ 19.590,00
15.9	Nistatina 100.000 Ui/G + Óxido De Zinco 200Mg/G C/ 60 G	BISNAGA	270	R\$ 16,69	R\$ 4.506,30
15.10	Sulfadiazina De Prata 1% C/ 50 G	BISNAGA	1500	R\$ 13,76	R\$ 20.640,00
15.11	Vaselina Pomada C/ 30G	BISNAGA	90	R\$ 14,51	R\$ 1.305,90
15.12	Kollagenase Pomada 30G Caixa Com 10 Bisnagas	CAIXA	9	R\$ 482,58	R\$ 4.343,22
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 15</b>					<b>R\$ 195.051,72</b>
<b>LOTE 16</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.1	Aciclovir 200Mg Comp	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,97	R\$ 4.365,00
16.2	Acido Acetilsalicílico 100Mg Comp	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,12	R\$ 2.700,00
16.3	Albendazol 400Mg Comp	COMPRIMIDO	4500	R\$ 3,24	R\$ 14.580,00
16.4	Alopurinol 300Mg	COMPRIMIDO	900	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
16.5	Anlodipino, Besilato 5Mg Comp	COMPRIMIDO	16500	R\$ 0,14	R\$ 2.310,00
16.6	Atenolol 50Mg Comp	COMPRIMIDO	19650	R\$ 1,59	R\$ 31.243,50
16.7	Azitromicina 500Mg Comp	COMPRIMIDO	3900	R\$ 3,16	R\$ 12.324,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

16.8	Baclofeno 10Mg Comp	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
16.9	Captopril 25Mg Comp	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,12	R\$ 1.296,00
16.10	Carvedilol 3,125Mg Comp	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,16	R\$ 144,00
16.11	Carvedilol 6,25Mg Comp	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
16.12	Cefalexina 500Mg Comp	COMPRIMIDO	4500	R\$ 1,07	R\$ 4.815,00
16.13	Ciprofloxacino 500Mg Comp	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,84	R\$ 4.032,00
16.14	Clarithromicina 500Mg Comp	COMPRIMIDO	1200	R\$ 16,06	R\$ 19.272,00
16.15	Clopidogrel 75 Mg Comp	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
16.16	Diclofenaco De Potássio 50Mg Comp	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
16.17	Digoxina 0,25Mg	COMPRIMIDO	540	R\$ 0,36	R\$ 194,40
16.18	Dipirona Sódica 500Mg Comp	COMPRIMIDO	22500	R\$ 0,48	R\$ 10.800,00
16.19	Doxazosina, Mesilato 2Mg	COMPRIMIDO	2775	R\$ 0,34	R\$ 943,50
16.20	Enalapril 20Mg Comp	COMPRIMIDO	20550	R\$ 0,24	R\$ 4.932,00
16.21	Enalapril 5Mg Comp	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,12	R\$ 216,00
16.22	Espirinolactona 25Mg Comp	COMPRIMIDO	19650	R\$ 0,65	R\$ 12.772,50
16.23	Finasterida 5Mg Comp	COMPRIMIDO	4650	R\$ 1,31	R\$ 6.091,50
16.24	Furosemida 40Mg Comp	COMPRIMIDO	20100	R\$ 0,28	R\$ 5.628,00
16.25	Glibenclamida 5 Mg Comp	COMPRIMIDO	19830	R\$ 0,14	R\$ 2.776,20
16.26	Glicazida 30Mg Comp	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,82	R\$ 885,60
16.27	Hidroclorotiazida 25Mg Comp	COMPRIMIDO	21450	R\$ 0,14	R\$ 3.003,00
16.28	Ibuprofeno 300Mg Comp	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
16.29	Ibuprofeno 600Mg Comp	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,46	R\$ 2.070,00
16.30	Issorbida De 10Mg Comp	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,68	R\$ 734,40
16.31	Issorbida De 5Mg Comp Sublingual	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
16.32	Levodopa + Benserazida 100Mg+25Mg Comprimido Birranhurado	COMPRIMIDO	1875	R\$ 2,92	R\$ 5.475,00
16.33	Levodopa + Benserazida 200Mg+50Mg Comprimido Simples	COMPRIMIDO	1875	R\$ 5,05	R\$ 9.468,75
16.34	Levofloxacino 250Mg Comp	COMPRIMIDO	900	R\$ 13,79	R\$ 12.411,00
16.35	Levofloxacino 500Mg Comp	COMPRIMIDO	900	R\$ 2,34	R\$ 2.106,00
16.36	Loratadina 10Mg Comp	COMPRIMIDO	4650	R\$ 0,24	R\$ 1.116,00
16.37	Losartana 50Mg Comp	COMPRIMIDO	46800	R\$ 0,24	R\$ 11.232,00
16.38	Metformina 500Mg Comp	COMPRIMIDO	41100	R\$ 0,38	R\$ 15.618,00
16.39	Metildopa 250Mg Comp	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
16.40	Metronidazol 250Mg Comp	COMPRIMIDO	9750	R\$ 0,48	R\$ 4.680,00
16.41	Metronidazol 400Mg Comp	COMPRIMIDO	1800	R\$ 1,21	R\$ 2.178,00
16.42	Nifedipino 10Mg Comp	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,84	R\$ 907,20
16.43	Nifedipino 20Mg Comp	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00
16.44	Nifedipino 30Mg Cápsula	COMPRIMIDO	900	R\$ 5,03	R\$ 4.527,00
16.45	Nimodipino 30Mg Comp	COMPRIMIDO	900	R\$ 2,18	R\$ 1.962,00
16.46	Paracetamol 500Mg Comp	COMPRIMIDO	26250	R\$ 0,97	R\$ 25.462,50
16.47	Permanganato De Potássio 100Mg	COMPRIMIDO	270	R\$ 1,21	R\$ 326,70
16.48	Piracetam 400Mg Comp	COMPRIMIDO	540	R\$ 1,25	R\$ 675,00
16.49	Prednisona 20Mg Comp	COMPRIMIDO	5550	R\$ 0,58	R\$ 3.219,00
16.50	Prednisona 5Mg Comp	COMPRIMIDO	5550	R\$ 0,60	R\$ 3.330,00
16.51	Prometazina 25Mg Comp	COMPRIMIDO	2700	R\$ 1,45	R\$ 3.915,00
16.52	Propranolol 40Mg Comp	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
16.53	Ranitidina 150Mg Comp	COMPRIMIDO	1875	R\$ 2,18	R\$ 4.087,50
16.54	Risperidona 1Mg Comprimido	COMPRIMIDO	10500	R\$ 0,36	R\$ 3.780,00
16.55	Ritalina 10Mg Comprimido	COMPRIMIDO	3750	R\$ 2,66	R\$ 9.975,00
16.56	Secnidazol 1G Comp	COMPRIMIDO	450	R\$ 3,38	R\$ 1.521,00
16.57	Sinvastatina 20Mg Comp	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
16.58	Sinvastatina 40Mg Comp	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
16.59	Sulfametoxazol 400Mg+Trimetropina 80Mg Comp	COMPRIMIDO	2700	R\$ 0,70	R\$ 1.890,00
16.60	Sulfato Ferroso 40Mg Comp	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,28	R\$ 504,00
16.61	Varfarina 5Mg	COMPRIMIDO	1125	R\$ 1,65	R\$ 1.856,25
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 16</b>					<b>R\$ 302.491,50</b>
<b>LOTE 17</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.1	Nitrofurazona 0,2% Pomada 400G	POTE	75	R\$ 459,60	R\$ 34.470,00
17.2	Papaína 2% Creme Pote 50G	POTE	30	R\$ 314,46	R\$ 9.433,80
17.3	Papaína 2% Gel + Ureia Pote C/ 50G	POTE	30	R\$ 387,03	R\$ 11.610,90
17.4	Sais De Reidratação Oral Envelope	ENVELOPE	4500	R\$ 4,59	R\$ 20.655,00
17.5	Sulfametoxazol 40Mg+Trimetropina 8Mg Suspensão 100 MI	POTE	825	R\$ 14,51	R\$ 11.970,75
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 17</b>					<b>R\$ 88.140,45</b>
<b>LOTE 18</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.1	Ácido Ascórbico 500Mg C/ 5MI (Vit. C)	AMPOLA	2475	R\$ 2,18	R\$ 5.395,50
18.2	Ácido Tranexâmico 50Mg/MI C/ 5MI	AMPOLA	945	R\$ 11,37	R\$ 10.744,65
18.3	Adenosina 3Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	90	R\$ 1,45	R\$ 130,50
18.4	Adrenalina 1Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	1125	R\$ 3,87	R\$ 4.353,75
18.5	Água P/ Injeção C/ 05MI	AMPOLA	3960	R\$ 1,09	R\$ 4.316,40
18.6	Água P/ Injeção C/ 10MI	AMPOLA	7200	R\$ 0,87	R\$ 6.264,00
18.7	Água P/ Injeção C/ 500MI	AMPOLA	720	R\$ 6,41	R\$ 4.615,20
18.8	Amicacina 100Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	540	R\$ 8,46	R\$ 4.568,40
18.9	Amicacina 500Mg/2MI Sol. Inj.	AMPOLA	540	R\$ 8,46	R\$ 4.568,40
18.10	Aminofilina 24Mg/MI C/ 10MI	AMPOLA	720	R\$ 3,19	R\$ 2.296,80
18.11	Amiodarona 150Mg/3MI C/ 3MI	AMPOLA	180	R\$ 3,87	R\$ 696,60
18.12	Ampicilina 1G C/ Diluente	AMPOLA	540	R\$ 7,74	R\$ 4.179,60
18.13	Ampicilina 500Mg C/ Diluente	AMPOLA	540	R\$ 7,26	R\$ 3.920,40
18.14	Atropina, Sulfato 0,25Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	180	R\$ 2,18	R\$ 392,40
18.15	Benzilpen. Benzatina 1.200.000 Ui C/ Diluente	AMPOLA	630	R\$ 16,93	R\$ 10.665,90
18.16	Benzilpen. Benzatina 600.000 Ui C/ Diluente	AMPOLA	450	R\$ 16,45	R\$ 7.402,50
18.17	Benzilpen. Procaína + Benzilpen. Potássica 300.000Ui + 100.000Ui	AMPOLA	450	R\$ 8,46	R\$ 3.807,00
18.18	Bicarbonato De Sódio 8,4% C/ 10MI Ampola	AMPOLA	2700	R\$ 2,22	R\$ 5.994,00
18.19	Br.N-Butilescopolamina Simples Ampola	AMPOLA	2340	R\$ 2,90	R\$ 6.786,00
18.20	Br.N-Butilescopolamina+Dipirona Sódica C/ 5MI	AMPOLA	5040	R\$ 4,59	R\$ 23.133,60
18.21	Cefalotina 1G C/ Diluente	AMPOLA	675	R\$ 14,51	R\$ 9.794,25
18.22	Cefazolina 1 G C/ Diluente Im	AMPOLA	405	R\$ 15,72	R\$ 6.366,60
18.23	Ceftriaxona 1G C/ Diluente Ev	AMPOLA	1350	R\$ 16,93	R\$ 22.855,50
18.24	Ceftriaxona 500Mg C/ Diluente Im	AMPOLA	675	R\$ 16,52	R\$ 11.151,00
18.25	Cetoprofeno 100Mg C/ Diluente Iv	AMPOLA	2700	R\$ 11,12	R\$ 30.024,00
18.26	Cetoprofeno 50Mg/MI C/ 2MI Im	AMPOLA	2700	R\$ 5,08	R\$ 13.716,00
18.27	Cimetidina 300Mg/2MI C/ 2MI	AMPOLA	3150	R\$ 4,59	R\$ 14.458,50
18.28	Ciprofloxacino 2Mg/MI C/ 200MI	AMPOLA	540	R\$ 82,24	R\$ 44.409,60
18.29	Clindamicina 600Mg/4MI C/ 4MI	AMPOLA	675	R\$ 9,19	R\$ 6.203,25
18.30	Cloreto De Potássio 10% C/ 10MI	AMPOLA	675	R\$ 1,13	R\$ 762,75
18.31	Cloreto De Sódio 10% C/ 10MI	AMPOLA	675	R\$ 0,73	R\$ 492,75
18.32	Cloreto De Sódio 20% C/ 10MI	AMPOLA	675	R\$ 1,21	R\$ 816,75
18.33	Complexo B C/ 2MI (Polivitamínico)	AMPOLA	3600	R\$ 1,79	R\$ 6.444,00
18.34	Deslanosídeo 0,2Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	360	R\$ 6,05	R\$ 2.178,00
18.35	Dexametasona 2Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	1350	R\$ 6,05	R\$ 8.167,50
18.36	Dexametasona 4Mg/MI C/ 2,5MI	AMPOLA	3600	R\$ 7,26	R\$ 26.136,00
18.37	Diclofenaco Sódico 25Mg/MI C/ 3MI	AMPOLA	6300	R\$ 3,63	R\$ 22.869,00
18.38	Dipirona Sódica 500Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	6300	R\$ 1,55	R\$ 9.765,00
18.39	Dobutamina 250Mg/ 5MI C/ 5MI	AMPOLA	135	R\$ 24,19	R\$ 3.265,65
18.40	Dopamina 5Mg/MI C/ 10MI	AMPOLA	135	R\$ 12,10	R\$ 1.633,50
18.41	Enoxaparina Subcutanea 20Mg/0,2MI	AMPOLA	90	R\$ 56,12	R\$ 5.050,80
18.42	Enoxaparina Subcutanea 40Mg/0,4MI	AMPOLA	90	R\$ 89,01	R\$ 8.010,90
18.43	Etilefrina, Cloridrato 10Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	180	R\$ 3,34	R\$ 601,20
18.44	Fitomenandiona 10Mg/MI C/ 1MI (Vit. K)	AMPOLA	900	R\$ 4,21	R\$ 3.789,00
18.45	Furosemida 10Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	3375	R\$ 2,15	R\$ 7.256,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

18.46	Gentamicina 40Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	675	R\$ 3,63	R\$ 2.450,25
18.47	Gentamicina 80Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	675	R\$ 3,63	R\$ 2.450,25
18.48	Glicose 25% C/ 10MI	AMPOLA	4275	R\$ 0,70	R\$ 2.992,50
18.49	Glicose 50% C/ 10MI	AMPOLA	4275	R\$ 0,73	R\$ 3.120,75
18.50	Gluconato De Cálcio 10% C/ 10MI	AMPOLA	360	R\$ 3,63	R\$ 1.306,80
18.51	Heparina Sódica 5 000 Ui/MI C/ 5MI	AMPOLA	180	R\$ 47,37	R\$ 8.526,60
18.52	Heparina Sódica 5 000 Ui/MI - Subcutânea C/ 0,25MI	AMPOLA	180	R\$ 19,37	R\$ 3.486,60
18.53	Hidralazina, Cloridrato 20Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	360	R\$ 11,10	R\$ 3.996,00
18.54	Hidrocortizona 100Mg C/ Diluente	AMPOLA	2475	R\$ 5,81	R\$ 14.379,75
18.55	Hidrocortizona 500Mg C/ Diluente	AMPOLA	2475	R\$ 12,10	R\$ 29.947,50
18.56	Levofloxacinao 0,5% C/ 100MI	AMPOLA	225	R\$ 41,12	R\$ 9.252,00
18.57	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor C/ 20MI	AMPOLA	1125	R\$ 7,37	R\$ 8.291,25
18.58	Lidocaína, Cloridrato 2% + Epinefrina, Hemitartrato 1:200.000 C/ 20MI	AMPOLA	270	R\$ 10,16	R\$ 2.743,20
18.59	Lidocaína, Cloridrato 5% + Glicose 7,5% C/ 2MI	AMPOLA	270	R\$ 12,10	R\$ 3.267,00
18.60	Metilergometrina 0,2Mg C/ 1MI	AMPOLA	450	R\$ 3,51	R\$ 1.579,50
18.61	Metoclopramida 5Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	3375	R\$ 1,21	R\$ 4.083,75
18.62	Metronidazol 0,5% C/ 100MI	AMPOLA	675	R\$ 9,19	R\$ 6.203,25
18.63	Neostigmina, Metilsulfato 0,5Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	270	R\$ 4,11	R\$ 1.109,70
18.64	Nitroprussiato De Sódio 25Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	135	R\$ 38,66	R\$ 5.219,10
18.65	Norepinefrina 1Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	180	R\$ 19,35	R\$ 3.483,00
18.66	Ondansetrona 4Mg/2MI	AMPOLA	855	R\$ 7,01	R\$ 5.993,55
18.67	Oxacilina 500Mg	AMPOLA	4500	R\$ 3,38	R\$ 15.210,00
18.68	Oxitocina 5 Ui C/ 1MI	AMPOLA	1350	R\$ 3,87	R\$ 5.224,50
18.69	Penicilina G Cristalina 5.000.000Ui C/ Diluente	AMPOLA	675	R\$ 15,72	R\$ 10.611,00
18.70	Prometazina 25Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	2160	R\$ 4,83	R\$ 10.432,80
18.71	Solução De Glicerina 12% C/ 500MI	AMPOLA	2070	R\$ 21,77	R\$ 45.063,90
18.72	Solução De Manitol 20% C/ 250MI	AMPOLA	23	R\$ 9,67	R\$ 222,41
18.73	Soro Fisiológico 0,9% C/ 100MI Injetável Cx C/24	AMPOLA	4500	R\$ 6,33	R\$ 28.485,00
18.74	Soro Fisiológico 0,9% C/ 250MI Injetável	AMPOLA	1935	R\$ 5,64	R\$ 10.913,40
18.75	Soro Fisiológico 0,9% C/ 500MI Injetável	AMPOLA	8100	R\$ 6,33	R\$ 51.273,00
18.76	Soro Glicofisiológico 1:1/500MI Sistema Fechado	AMPOLA	2835	R\$ 6,33	R\$ 17.945,55
18.77	Soro Glicofisiológico 250MI - Sistema Fechado	AMPOLA	1485	R\$ 6,29	R\$ 9.340,65
18.78	Soro Glicosado 5% 250MI - Sistema Fechado	AMPOLA	810	R\$ 6,29	R\$ 5.094,90
18.79	Soro Glicosado 5% 500MI - Sistema Fechado	AMPOLA	2835	R\$ 6,33	R\$ 17.945,55
18.80	Soro Ringer Com Lactato 500 MI - Sistema Fechado	AMPOLA	3960	R\$ 7,35	R\$ 29.106,00
18.81	Sulfato De Magnésio 10% C/ 10MI	AMPOLA	450	R\$ 6,05	R\$ 2.722,50
18.82	Sulfato De Magnésio 50% C/ 10MI	AMPOLA	450	R\$ 10,88	R\$ 4.896,00
18.83	Atracúrio Besilato 10Mg/MI Caixa Com 05 Unidades	CAIXA	8	R\$ 483,79	R\$ 3.870,32
18.84	Ceftriaxona Sódica 500Mg Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	8	R\$ 846,63	R\$ 6.773,04
18.85	Cloranfenicol 1G Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	8	R\$ 1.209,47	R\$ 9.675,76
18.86	Cloridrato De Efilefrina Caixa Com 06 Unidades	CAIXA	75	R\$ 21,77	R\$ 1.632,75
18.87	Diclofenaco De Sódio - Ampola 75Mg/3MI Com 100 Und	CAIXA	135	R\$ 362,84	R\$ 48.983,40
18.88	Epinefrina Ampola 1Mg/MI - Caixa Com 100	CAIXA	12	R\$ 411,22	R\$ 4.934,64
18.89	Gentamicina 10Mg/MI Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	34	R\$ 483,79	R\$ 16.448,86
18.90	Gentamicina 60Mg/1,5MI Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	34	R\$ 241,89	R\$ 8.224,26
18.91	Bromoprida 5Mg/MI Sol. Inj Ampola	AMPOLA	4275	R\$ 4,59	R\$ 19.622,25
18.92	Vitamina K 1M/10Mg	AMPOLA	3375	R\$ 4,21	R\$ 14.208,75
18.93	Tenoxicam 20Mg Inj	AMPOLA	1500	R\$ 11,22	R\$ 16.830,00
18.94	Tenoxicam 40Mg Inj	Ampola	1350	R\$ 13,49	R\$ 18.211,50
18.95	Lincomicina 600 Mg Inj	Unidade	1350	R\$ 13,18	R\$ 17.793,00
18.96	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 Ui	Ampola	1800	R\$ 7,14	R\$ 12.852,00
18.97	Insulina, Lispro, 100 Ui/MI, Solução Injetável, Com Aplicador	TUBETE	1080	R\$ 220,30	R\$ 237.924,00
18.98	Insulina, Tipo: Degludeca, Concentração 100 Ui/MI, Associada A Liraglutida 3,6 Mg/MI, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador	CANETA	360	R\$ 343,05	R\$ 123.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**

18.99	Insulina, Tipo: Degludeca, Concentração: 100 Ui, MI, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador	CANETA	360	R\$ 239,53	R\$ 86.230,80
18.100	Testosterona, Sal Undecilato, 250 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 4,00 MI	AMPOLAS	75	R\$ 165,57	R\$ 12.417,75
18.101	Tiamina, Dosagem: 100 Mg,MI, Tipo Medicamento: Solução Injetável	AMPOLAS	1800	R\$ 8,12	R\$ 14.616,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 18</b>					<b>R\$ 1.443.565,89</b>
<b>LOTE 19</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19.1	Acidos Graxos Essenciais(Age)+Vit. A E E+ Lectina De Soja Loção Fr C/100MI	FRASCO	900	R\$ 7,26	R\$ 6.534,00
19.2	Albendazol 40Mg/MI C/ 10MI	FRASCO	180	R\$ 3,87	R\$ 696,60
19.3	Amoxicilina 50Mg/MI C/ 150MI	FRASCO	135	R\$ 49,08	R\$ 6.625,80
19.4	Azitromicina 40Mg/MI	FRASCO	135	R\$ 33,86	R\$ 4.571,10
19.5	Bimatoprost 0,3Mg/MI Colírio	FRASCO	270	R\$ 72,57	R\$ 19.593,90
19.6	Brimonidina, Tartarato 1,5Mg/MI Colírio	FRASCO	270	R\$ 43,54	R\$ 11.755,80
19.7	Brinzolamida 10Mg/MI Colírio	FRASCO	180	R\$ 196,18	R\$ 35.312,40
19.8	Brometo De Escopolamina Composta Gotas C/ 15MI	FRASCO	270	R\$ 16,93	R\$ 4.571,10
19.9	Brometo De Ipratrópio 0,25Mg/MI Fr C/ 20MI	FRASCO	540	R\$ 2,18	R\$ 1.177,20
19.10	Bromidrato De Fenoterol 5Mg/MI Fr C/ 20MI	FRASCO	540	R\$ 12,58	R\$ 6.793,20
19.11	Bromoprida 4Mg/MI C/ 20MI	FRASCO	135	R\$ 6,29	R\$ 849,15
19.12	Cefalexina 100Mg/MI	FRASCO	180	R\$ 18,42	R\$ 3.315,60
19.13	Dexametasona 0,1Mg/MI Elixir C/ 100MI	FRASCO	180	R\$ 12,10	R\$ 2.178,00
19.14	Diclofenaco Sódico 15Mg/MI Gotas C/ 10MI	FRASCO	180	R\$ 14,03	R\$ 2.525,40
19.15	Dimeticona 75Mg/MI Gotas C/ 10MI	FRASCO	2475	R\$ 2,66	R\$ 6.583,50
19.16	Dipirona Sódica 500Mg/MI Gotas C/ 10MI	FRASCO	1440	R\$ 3,02	R\$ 4.348,80
19.17	Dorzolamida, Cloridrato 20Mg/MI Colírio	FRASCO	90	R\$ 113,40	R\$ 10.206,00
19.18	Hidróxido De Alumínio 62Mg/Mic/ 100MI	FRASCO	135	R\$ 30,43	R\$ 4.108,05
19.19	Higienizador Para Mãos Em Gel	FRASCO	225	R\$ 10,64	R\$ 2.394,00
19.20	Ibuprofeno 20Mg/MI C/ 100MI	FRASCO	188	R\$ 12,10	R\$ 2.274,80
19.21	Lactulose Fr. 120MI	FRASCO	360	R\$ 20,88	R\$ 7.516,80
19.22	Latanoprost 50Mcg/MI Colírio	FRASCO	180	R\$ 226,53	R\$ 40.775,40
19.23	Lidocaína 10% Spray C/ 50MI	FRASCO	63	R\$ 111,27	R\$ 7.010,01
19.24	Loratadina 1Mg/MI C/ 100MI	FRASCO	4680	R\$ 12,10	R\$ 56.628,00
19.25	Metoclopramida 4Mg/MI Gotas C/ 10MI	FRASCO	270	R\$ 3,89	R\$ 1.050,30
19.26	Metronidazol 40Mg/MI	FRASCO	150	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00
19.27	Nistatina 100.000 Ui/MI C/ 50MI	FRASCO	150	R\$ 21,43	R\$ 3.214,50
19.28	Oleo Mineral C/ 100MI	FRASCO	263	R\$ 6,05	R\$ 1.591,15
19.29	Oxibutina Intravesical 1Mg/MI C/ 500MI	FRASCO	99	R\$ 459,60	R\$ 45.500,40
19.30	Paracetamol 200Mg/MI Gotas C/15MI	FRASCO	900	R\$ 3,87	R\$ 3.483,00
19.31	Pasta D'Água Simples C/ 100MI	FRASCO	90	R\$ 55,63	R\$ 5.006,70
19.32	Permetrina 1% Shampoo	FRASCO	90	R\$ 9,67	R\$ 870,30
19.33	Permetrina 5% Loção 60MI	FRASCO	90	R\$ 12,10	R\$ 1.089,00
19.34	Policresuleno 36% Solução C/ 12MI	FRASCO	54	R\$ 53,19	R\$ 2.872,26
19.35	Prednisolona 3Mg/120MI	FRASCO	855	R\$ 57,33	R\$ 49.017,15
19.36	Risperidona 1Mg/MI Sol. Oral	FRASCO	1350	R\$ 96,76	R\$ 130.626,00
19.37	Sulfato Ferroso 25Mg/MI Gotas C/ 30MI	FRASCO	90	R\$ 8,46	R\$ 761,40
19.38	Timolol, Maleato 0,5% Colírio	FRASCO	360	R\$ 16,20	R\$ 5.832,00
19.39	Travoprost 0,04Mg/MI Colírio	FRASCO	180	R\$ 164,73	R\$ 29.651,40
19.40	Vitelinato De Prata 10% C/ 5MI	FRASCO	75	R\$ 53,22	R\$ 3.991,50
19.41	Ácido Fólico, Composição: Associado Ao Ferro Aminoácido Quelato, Concentração: 0,2Mg + 30 Mg,MI, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas	FRASCOS	675	R\$ 15,39	R\$ 10.388,25
19.42	Ácido Zoledrônico, 50 Mcg/MI, Solução Injetável, Frasco 100,00 MI	FRASCOS	180	R\$ 226,15	R\$ 40.707,00
19.43	Brometo De Umeclidínio 62,5Mg, Pó Para Inalação	FRASCOS	180	R\$ 89,33	R\$ 16.079,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**

19.44	Fenoximetilpenicilina, Potássica, 500.000Ui, Frasco 60,00 MI	FRASCOS	1800	R\$ 7,16	R\$ 12.888,00
19.45	Levetiracetam, Concentração: 100 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oral	FRASCOS	675	R\$ 17,39	R\$ 11.738,25

**VALOR GLOBAL DO LOTE 19 R\$ 627.282,57**

**LOTE 20**

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.1	Fenobarbital 40Mg/MI C/ 20MI	FRASCO	1200	R\$ 19,13	R\$ 22.956,00
20.2	Haloperídol 2Mg/MI C/ 20MI	FRASCO	150	R\$ 27,96	R\$ 4.194,00
20.3	Clorpromazina, Cloridrato 40Mg/MI C/ 20MI	FRASCO	75	R\$ 16,93	R\$ 1.269,75
20.4	Tramadol 100Mg/2MI	AMPOLA	9375	R\$ 4,59	R\$ 43.031,25
20.5	Midazolam, Cloridrato 1Mg/MI C/ 5MI	AMPOLA	600	R\$ 12,10	R\$ 7.260,00
20.6	Midazolam, Cloridrato 5Mg/MI C/ 3MI	AMPOLA	1125	R\$ 22,06	R\$ 24.817,50
20.7	Morfina Sulfato 0,2Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	750	R\$ 12,10	R\$ 9.075,00
20.8	Morfina, Sulfato 10Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	1875	R\$ 8,22	R\$ 15.412,50
20.9	Morfina, Sulfato 1Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	600	R\$ 12,10	R\$ 7.260,00
20.10	Nalbufina, Clor. 10Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	150	R\$ 20,56	R\$ 3.084,00
20.11	Naloxona, Clor. 0,4Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	150	R\$ 14,51	R\$ 2.176,50
20.12	Petidina, Cloridrato 50Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	900	R\$ 5,56	R\$ 5.004,00
20.13	Propofol 10Mg/MI C/ 20MI	AMPOLA	113	R\$ 108,85	R\$ 12.300,05
20.14	Haloperídol 5Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	750	R\$ 13,66	R\$ 10.245,00
20.15	Haloperídol Decanoato 50Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	300	R\$ 21,77	R\$ 6.531,00
20.16	Flumazenil 0,1Mg/MI C/ 5MI	AMPOLA	150	R\$ 29,51	R\$ 4.426,50
20.17	Fenitoína Sódica 50Mg/MI C/ 5MI	AMPOLA	750	R\$ 4,83	R\$ 3.622,50
20.18	Fenobarbital 200Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	750	R\$ 5,32	R\$ 3.990,00
20.19	Fentanila, Citrato 0,05Mg/MI C/ 10MI	AMPOLA	225	R\$ 12,10	R\$ 2.722,50
20.20	Cetamina, Cloridrato 50Mg/MI C/ 10MI	AMPOLA	188	R\$ 164,48	R\$ 30.922,24
20.21	Diazepam 10Mg/2MI C/ 2MI	AMPOLA	1875	R\$ 1,37	R\$ 2.568,75
20.22	Clorpromazina, Cloridrato 5Mg/MI C/ 5MI	AMPOLA	750	R\$ 7,26	R\$ 5.445,00
20.23	Amitriptilina 25Mg Comp	COMPRIMIDO	5250	R\$ 0,46	R\$ 2.415,00
20.24	Carbamazepina 200Mg Comp	COMPRIMIDO	7125	R\$ 0,50	R\$ 3.562,50
20.25	Clonazepam 2Mg Comp	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
20.26	Clorpromazina 100Mg Comp	COMPRIMIDO	3750	R\$ 1,07	R\$ 4.012,50
20.27	Clorpromazina 25Mg Comp	COMPRIMIDO	3750	R\$ 0,70	R\$ 2.625,00
20.28	Diazepam 5Mg Comp	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,16	R\$ 576,00
20.29	Fenobarbital 100Mg	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,84	R\$ 3.780,00
20.30	Fluoxetina 20Mg Comp	COMPRIMIDO	5250	R\$ 0,60	R\$ 3.150,00
20.31	Haloperídol 5Mg Comp	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
20.32	Nortriptilina 25Mg Comp	COMPRIMIDO	2625	R\$ 1,13	R\$ 2.966,25
20.33	Paroxetina 20Mg Comp	COMPRIMIDO	90	R\$ 0,60	R\$ 54,00

**VALOR GLOBAL DO LOTE 20 R\$ 254.770,29**

**DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)**

**LOTE 21**

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21.1	Almotolia Plástica 250MI Cor Transparente C/ Bico Reto	UNIDADE	60	R\$ 5,64	R\$ 338,40
21.2	Almotolia Plástica 500MI Cor Âmbar C/ Bico Reto	UNIDADE	60	R\$ 8,66	R\$ 519,60
21.3	Almotolia Plástica 500MI Cor Transparente C/ Bico Reto	UNIDADE	60	R\$ 8,13	R\$ 487,80
21.4	Aparelho De Pressão Arterial (Kit)	UNIDADE	9	R\$ 145,14	R\$ 1.306,26
21.5	Aparelho Para Medir Glicemia Onncall Plus	UNIDADE	18	R\$ 84,66	R\$ 1.523,88
21.6	Frasco Para Nutrição Enteral Plástico 300MI	UNIDADE	2500	R\$ 2,66	R\$ 6.650,00
21.7	Máscara De Venturi Para Oxigênio C/ Reservatório Adulto	UNIDADE	30	R\$ 29,05	R\$ 871,50
21.8	Máscara De Venturi Para Oxigênio C/ Reservatório Infantil	UNIDADE	30	R\$ 29,05	R\$ 871,50
21.9	Máscara De Venturi Para Oxigênio C/ Seis Conectores Com Sistema Pressórico Em Escala E Cor Diferente	UNIDADE	15	R\$ 31,45	R\$ 471,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21.10	Máscara De Venturi Para Oxigênio C/ Seis Conectores Com Sistema Pressórico Em Escala E Cor Diferente Infantil	UNIDADE	15	R\$ 31,45	R\$ 471,75
21.11	Óculos De Proteção Profissional	UNIDADE	25	R\$ 7,13	R\$ 178,25
21.12	Pêra P/ Ecg	UNIDADE	42	R\$ 18,14	R\$ 761,88
21.13	Termômetro Clínico De Mercúrio	UNIDADE	135	R\$ 43,54	R\$ 5.877,90
21.14	Termômetro Digital	UNIDADE	105	R\$ 21,53	R\$ 2.260,65
21.15	Termômetro Para Ambiente Com Medição De Temperatura Máxima E Mínima	UNIDADE	27	R\$ 152,39	R\$ 4.114,53
21.16	Termômetro Para Geladeira Com Medição De Temperatura Máxima E Mínima	UNIDADE	27	R\$ 152,27	R\$ 4.111,29
21.17	Umidificador Para Oxigênio Com Rosca Metalizado	UNIDADE	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
21.18	Eletrodos P/ Ecg	UNIDADE	600	R\$ 1,81	R\$ 1.086,00
21.19	Conjunto P/ Nebulização Adulto	KIT	52	R\$ 16,01	R\$ 832,52
21.20	Conjunto P/ Nebulização Infantil	KIT	52	R\$ 16,01	R\$ 832,52
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 21</b>					<b>R\$ 35.127,98</b>
<b>LOTE 22</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22.1	Cânula De Guedel N.º 0	UNIDADE	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
22.2	Cânula De Guedel N.º 1	UNIDADE	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
22.3	Cânula De Guedel N.º 2	UNIDADE	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
22.4	Cânula De Guedel N.º 3	UNIDADE	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
22.5	Cânula De Guedel N.º 4	UNIDADE	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
22.6	Cânula De Guedel N.º 5	UNIDADE	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
22.7	Cânula De Guedel N.º 6	UNIDADE	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
22.8	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 06	UNIDADE	350	R\$ 1,19	R\$ 416,50
22.9	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 08	UNIDADE	350	R\$ 1,19	R\$ 416,50
22.10	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 10	UNIDADE	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
22.11	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 12	UNIDADE	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
22.12	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 14	UNIDADE	175	R\$ 1,23	R\$ 215,25
22.13	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 16	UNIDADE	175	R\$ 1,49	R\$ 260,75
22.14	Sonda De Aspiração Traqueal N.º 18	UNIDADE	175	R\$ 1,55	R\$ 271,25
22.15	Sonda De Foley N.º 10 - 2 Vias	UNIDADE	85	R\$ 9,05	R\$ 769,25
22.16	Sonda De Foley N.º 12 - 2 Vias	UNIDADE	150	R\$ 6,41	R\$ 961,50
22.17	Sonda De Foley N.º 14 - 2 Vias	UNIDADE	210	R\$ 7,04	R\$ 1.478,40
22.18	Sonda De Foley N.º 16 - 2 Vias	UNIDADE	210	R\$ 7,21	R\$ 1.514,10
22.19	Sonda De Foley N.º 18 - 2 Vias	UNIDADE	210	R\$ 6,99	R\$ 1.467,90
22.20	Sonda De Foley N.º 20 - 2 Vias	UNIDADE	210	R\$ 6,43	R\$ 1.350,30
22.21	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 14 C/ Balão	UNIDADE	12	R\$ 604,73	R\$ 7.256,76
22.22	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 16 C/ Balão	UNIDADE	3	R\$ 604,73	R\$ 1.814,19
22.23	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 18 C/ Balão	UNIDADE	3	R\$ 604,73	R\$ 1.814,19
22.24	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 20 C/ Balão	UNIDADE	3	R\$ 604,73	R\$ 1.814,19
22.25	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 22 C/ Balão	UNIDADE	3	R\$ 604,73	R\$ 1.814,19
22.26	Sonda De Gastrostomia Para Alimentação Enteral N.º 24 C/ Balão	UNIDADE	3	R\$ 604,73	R\$ 1.814,19
22.27	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia N.º 06 (Conector Superior De 2 Sidas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	6	R\$ 35,19	R\$ 211,14
22.28	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia N.º 08 (Conector Superior De 2 Sidas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	6	R\$ 35,19	R\$ 211,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

22.29	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia Nº 10 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	6	R\$ 35,19	R\$ 211,14
22.30	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia Nº 12 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	6	R\$ 35,19	R\$ 211,14
22.31	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia Nº 14 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	6	R\$ 35,19	R\$ 211,14
22.32	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia Nº 16 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	6	R\$ 35,19	R\$ 211,14
22.33	Sonda Nasoenteral Para Alimentação Enteral C/Guia Nº 18 (Conector Superior De 2 Saldas, Ponta Atraumatica, Fio Guia Inoxidavel)	UNIDADE	6	R\$ 35,19	R\$ 211,14
22.34	Sonda Nasogástrica Curta N.º 06	UNIDADE	90	R\$ 1,07	R\$ 96,30
22.35	Sonda Nasogástrica Curta N.º 08	UNIDADE	90	R\$ 1,07	R\$ 96,30
22.36	Sonda Nasogástrica Curta N.º 10	UNIDADE	90	R\$ 1,09	R\$ 98,10
22.37	Sonda Nasogástrica Curta N.º 12	UNIDADE	90	R\$ 1,21	R\$ 108,90
22.38	Sonda Nasogástrica Curta N.º 14	UNIDADE	90	R\$ 1,23	R\$ 110,70
22.39	Sonda Nasogástrica Curta N.º 16	UNIDADE	90	R\$ 1,29	R\$ 116,10
22.40	Sonda Nasogástrica Curta N.º 18	UNIDADE	90	R\$ 1,33	R\$ 119,70
22.41	Sonda Nasogástrica Longa N.º 06	UNIDADE	90	R\$ 1,21	R\$ 108,90
22.42	Sonda Nasogástrica Longa N.º 08	UNIDADE	90	R\$ 1,49	R\$ 134,10
22.43	Sonda Nasogástrica Longa N.º 10	UNIDADE	90	R\$ 1,55	R\$ 139,50
22.44	Sonda Nasogástrica Longa N.º 12	UNIDADE	90	R\$ 1,57	R\$ 141,30
22.45	Sonda Nasogástrica Longa N.º 14	UNIDADE	90	R\$ 1,98	R\$ 178,20
22.46	Sonda Nasogástrica Longa N.º 16	UNIDADE	90	R\$ 2,25	R\$ 202,50
22.47	Sonda Nasogástrica Longa N.º 18	UNIDADE	90	R\$ 2,46	R\$ 221,40
22.48	Sonda Para Urinar Tipo Camisinha - Dispositivo P/ Incontinência Urinária	UNIDADE	630	R\$ 2,66	R\$ 1.675,80
22.49	Sonda Retal N.º 12	UNIDADE	120	R\$ 1,09	R\$ 130,80
22.50	Sonda Retal N.º 14	UNIDADE	120	R\$ 1,11	R\$ 133,20
22.51	Sonda Retal N.º 16	UNIDADE	120	R\$ 1,19	R\$ 142,80
22.52	Sonda Retal N.º 18	UNIDADE	120	R\$ 1,23	R\$ 147,60
22.53	Sonda Uretral N.º 04	UNIDADE	690	R\$ 1,09	R\$ 752,10
22.54	Sonda Uretral N.º 06	UNIDADE	1020	R\$ 1,04	R\$ 1.060,80
22.55	Sonda Uretral N.º 08	UNIDADE	9180	R\$ 1,07	R\$ 9.822,60
22.56	Sonda Uretral N.º 10	UNIDADE	4680	R\$ 0,99	R\$ 4.633,20
22.57	Sonda Uretral N.º 12	UNIDADE	9180	R\$ 1,04	R\$ 9.547,20
22.58	Sonda Uretral N.º 14	UNIDADE	405	R\$ 1,19	R\$ 481,95
22.59	Sonda Uretral N.º 16	UNIDADE	1080	R\$ 1,33	R\$ 1.436,40
22.60	Sonda Uretral N.º 18	UNIDADE	1080	R\$ 1,47	R\$ 1.587,60
22.61	Sonda De Foley N.º 10 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	85	R\$ 9,05	R\$ 769,25
22.62	Sonda De Foley N.º 12 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	135	R\$ 9,05	R\$ 1.221,75
22.63	Sonda De Foley N.º 14 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	180	R\$ 9,05	R\$ 1.629,00
22.64	Sonda De Foley N.º 16 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	210	R\$ 9,05	R\$ 1.900,50
22.65	Sonda De Foley N.º 18 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	210	R\$ 9,05	R\$ 1.900,50
22.66	Sonda De Foley N.º 20 - 3 Vias Com Balão	UNIDADE	210	R\$ 9,05	R\$ 1.900,50
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 22</b>					<b>R\$ 70.950,44</b>
<b>LOTE 23</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23.1	Catéter Intravenoso Nº 14 (Abocath)	UNIDADE	360	R\$ 1,57	R\$ 565,20
23.2	Catéter Intravenoso Nº 16 (Abocath)	UNIDADE	510	R\$ 1,79	R\$ 912,90
23.3	Catéter Intravenoso Nº 18 (Abocath)	UNIDADE	510	R\$ 1,55	R\$ 790,50
23.4	Catéter Intravenoso Nº 20 (Abocath)	UNIDADE	1020	R\$ 1,57	R\$ 1.601,40
23.5	Catéter Intravenoso Nº 22 (Abocath)	UNIDADE	1020	R\$ 1,57	R\$ 1.601,40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

23.6	Catéter Intravenoso Nº 24 (Abocath)	UNIDADE	1020	R\$ 1,77	R\$ 1.805,40
23.7	Catéter Nasal Nº 04	UNIDADE	60	R\$ 1,07	R\$ 64,20
23.8	Catéter Nasal Nº 06	UNIDADE	60	R\$ 1,11	R\$ 66,60
23.9	Catéter Nasal Nº 08	UNIDADE	60	R\$ 1,17	R\$ 70,20
23.10	Catéter Nasal Nº 10	UNIDADE	60	R\$ 1,21	R\$ 72,60
23.11	Catéter Nasal Nº 12	UNIDADE	60	R\$ 1,21	R\$ 72,60
23.12	Catéter Nasal Nº 14	UNIDADE	60	R\$ 1,21	R\$ 72,60
23.13	Catéter Nasal Nº 16	UNIDADE	60	R\$ 1,21	R\$ 72,60
23.14	Catéter Nasal Nº 18	UNIDADE	60	R\$ 1,21	R\$ 72,60
23.15	Catéter Nasal Nº 20	UNIDADE	60	R\$ 1,21	R\$ 72,60
23.16	Catéter Para Oxigênio Tipo Óculos Adulto	UNIDADE	360	R\$ 1,83	R\$ 658,80
23.17	Equipo P/ Infusao De Sangue	UNIDADE	360	R\$ 4,98	R\$ 1.792,80
23.18	Equipo Universal Para Bomda De Infusão	UNIDADE	450	R\$ 17,08	R\$ 7.686,00
23.19	Equipo Macrogotas C/ Injetor Lateral	UNIDADE	5100	R\$ 2,34	R\$ 11.934,00
23.20	Equipo Macrogotas Fotosensível	UNIDADE	180	R\$ 9,43	R\$ 1.697,40
23.21	Equipo Microgotas C/ Injetor Lateral	UNIDADE	180	R\$ 2,27	R\$ 408,60
23.22	Equipo Para Dieta Enteral	UNIDADE	2700	R\$ 2,22	R\$ 5.994,00
23.23	Scalp 19 G	UNIDADE	3600	R\$ 0,56	R\$ 2.016,00
23.24	Scalp 21 G	UNIDADE	3600	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
23.25	Scalp 23 G	UNIDADE	5100	R\$ 0,48	R\$ 2.448,00
23.26	Scalp 25 G	UNIDADE	1350	R\$ 0,44	R\$ 594,00
23.27	Scalp 27 G	UNIDADE	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 23</b>					<b>R\$ 45.063,00</b>

## LOTE 24

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24.1	Agulha Para Caneta De Insulina 5 Mm	UNIDADE	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
24.2	Seringa De 10MI, Descatável Com / Agulha 25X7	UNIDADE	3600	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
24.3	Seringa De 10MI, Descatável Sem Agulha	UNIDADE	3600	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
24.4	Seringa De 1MI, Descatável Com / Agulha 13X4,5	UNIDADE	3600	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
24.5	Seringa De 1MI, Descatável Sem Agulha	UNIDADE	3600	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
24.6	Seringa De 20MI, Descatável Com / Agulha 25X7	UNIDADE	3600	R\$ 1,21	R\$ 4.356,00
24.7	Seringa De 20MI, Descatável Sem Agulha	UNIDADE	3600	R\$ 1,21	R\$ 4.356,00
24.8	Seringa De 3MI, Descatável Com / Agulha 25X7	UNIDADE	3600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
24.9	Seringa De 3MI, Descatável Sem Agulha	UNIDADE	3600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
24.10	Seringa De 5MI, Descatável Com / Agulha 25X7	UNIDADE	3600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
24.11	Seringa De 5MI, Descatável Sem Agulha	UNIDADE	3600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
24.12	Agulha Descartável 13X 4,5 Cx C/100 Unidades	CAIXA	75	R\$ 19,35	R\$ 1.451,25
24.13	Agulha Descartável 20X 5,5 Cx C/100 Unidades	CAIXA	60	R\$ 19,35	R\$ 1.161,00
24.14	Agulha Descartável 25X 7,0 Cx C/100 Unidades	CAIXA	75	R\$ 38,70	R\$ 2.902,50
24.15	Agulha Descartável 25X 8,0 Cx C/100 Unidades	CAIXA	120	R\$ 16,93	R\$ 2.031,60
24.16	Agulha Descartável 30X 8,0 Cx C/100 Unidades	CAIXA	75	R\$ 16,93	R\$ 1.269,75
24.17	Agulha Descartável 40X 12 Cx C/100 Unidades	CAIXA	120	R\$ 24,19	R\$ 2.902,80
24.18	Lâmina Para Bisturi Nº11 Cx C/ 100	CAIXA	10	R\$ 63,35	R\$ 633,50
24.19	Lâmina Para Bisturi Nº12 Cx C/ 100	CAIXA	13	R\$ 62,43	R\$ 811,59
24.20	Lâmina Para Bisturi Nº15 Cx C/ 100	CAIXA	18	R\$ 62,43	R\$ 1.123,74
24.21	Lâmina Para Bisturi Nº20 Cx C/ 100	CAIXA	13	R\$ 62,43	R\$ 811,59
24.22	Lâmina Para Bisturi Nº21 Cx C/ 100	CAIXA	18	R\$ 62,43	R\$ 1.123,74
24.23	Lâmina Para Bisturi Nº22 Cx C/ 100	CAIXA	12	R\$ 62,41	R\$ 748,92
24.24	Lâmina Para Bisturi Nº23 Cx C/ 100	CAIXA	12	R\$ 62,43	R\$ 749,16
24.25	Lâmina Para Bisturi Nº24 Cx C/ 100	CAIXA	12	R\$ 62,43	R\$ 749,16
24.26	Lâmina Ponta Fosca Cx C/ 50	CAIXA	49	R\$ 13,86	R\$ 679,14
24.27	Luva De Procedimento Tam. G Cx C/ 100 Unidades	CAIXA	120	R\$ 55,63	R\$ 6.675,60
24.28	Luva De Procedimento Tam. M Cx C/ 100 Unidades	CAIXA	480	R\$ 55,63	R\$ 26.702,40
24.29	Luva De Procedimento Tam. P Cx C/ 100 Unidades	CAIXA	360	R\$ 55,63	R\$ 20.026,80
24.30	Luva De Procedimento Tam. Xp Cx C/ 100 Unidades	CAIXA	120	R\$ 55,63	R\$ 6.675,60
24.31	Luva Nitrilica De Procedimento Tam. Pp Cx C/ 100 Unidades Sem Pó	CAIXA	180	R\$ 55,63	R\$ 10.013,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**

24.32	Luva Nitrilica De Procedimento Tam. P Cx C/ 100 Unidades Sem Pó	CAIXA	240	R\$ 55,63	R\$ 13.351,20
24.33	Luva Nitrilica De Procedimento Tam. M Cx C/ 100 Unidades Sem Pó	CAIXA	480	R\$ 55,63	R\$ 26.702,40
24.34	Luva Nitrilica De Procedimento Tam. G Cx C/ 100 Unidades Sem Pó	CAIXA	210	R\$ 55,63	R\$ 11.682,30
24.35	Luva Cirúrgica Estéril 7,0	PAR	1200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
24.36	Luva Cirúrgica Estéril 7,5	PAR	1200	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
24.37	Luva Cirúrgica Estéril 8,0	PAR	900	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00
24.38	Seringas Com Agulhas Curtas 1 Ml Pacote Com 100 Uniades	PACOTE	75	R\$ 580,55	R\$ 43.541,25
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 24</b>					<b>R\$ 223.470,39</b>
<b>LOTE 25</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25.1	Abaixador De Língua C/ 100Unidades	PACOTE	120	R\$ 7,26	R\$ 871,20
25.2	Algodão Hidrófilo 500G	PACOTE	210	R\$ 21,16	R\$ 4.443,60
25.3	Atadura De Crepom 10Cm C/ 13Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	300	R\$ 14,44	R\$ 4.332,00
25.4	Atadura De Crepom 15Cm C/ 13Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	300	R\$ 21,65	R\$ 6.495,00
25.5	Atadura De Crepom 20Cm C/ 13Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	300	R\$ 28,88	R\$ 8.664,00
25.6	Atadura De Crepom 10Cm C/ 9 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
25.7	Atadura De Crepom 15Cm C/ 9 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
25.8	Atadura De Crepom 20Cm C/ 9 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	300	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00
25.9	Atadura De Crepom 10Cm C/ 11 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	300	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00
25.10	Atadura De Crepom 15Cm C/ 11 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	300	R\$ 11,27	R\$ 3.381,00
25.11	Atadura De Crepom 20Cm C/ 11 Fios C/ 12 Rolos	PACOTE	300	R\$ 11,86	R\$ 3.558,00
25.12	Avental Descartável S/Manga 30G Pacote C/ 100 Unidades	PACOTE	24	R\$ 628,92	R\$ 15.094,08
25.13	Avental Descartável Manga Longa 30G Pacote C/ 100 Unidades	PACOTE	36	R\$ 540,98	R\$ 19.475,28
25.14	Campo Cirúrgico Compressa 45Cm X 50Cm C/ 50 Unidades	PACOTE	6	R\$ 105,22	R\$ 631,32
25.15	Espátula De Ayres C/ 100Unidades	PACOTE	66	R\$ 12,10	R\$ 798,60
25.16	Gaze Alcochoada Estéril 10 X 15	PACOTE	450	R\$ 7,26	R\$ 3.267,00
25.17	Gaze Alcochoada Estéril 15 X 30	PACOTE	450	R\$ 7,26	R\$ 3.267,00
25.18	Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm 11F Compressas C/ 500 Unidades	PACOTE	450	R\$ 16,45	R\$ 7.402,50
25.19	Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm 13F Compressas C/ 500 Unidades	PACOTE	450	R\$ 26,15	R\$ 11.767,50
25.20	Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 Cm 9F Compressas C/ 500 Unidades	PACOTE	525	R\$ 13,54	R\$ 7.108,50
25.21	Gorro Descartável C/ Elástico C/ 100 Unidades	PACOTE	120	R\$ 24,19	R\$ 2.902,80
25.22	Lençol Descartável De Propileno Tam G C/ 25 Unidades	PACOTE	60	R\$ 100,99	R\$ 6.059,40
25.23	Propés Descartável C/ 100 Unidades	CAIXA	37	R\$ 21,77	R\$ 805,49
25.24	Campo Cirúrgico Fenestrado Compressa Estéril 50Cm X 50 Cm	UNIDADE	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
25.25	Máscara "Bico De Pato" Com Proteção N95	UNIDADE	2150	R\$ 2,18	R\$ 4.687,00
25.26	Máscara Tripla Proteção Descartável Com Elástico	UNIDADE	15000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
25.27	Algodão Ortopédico 420G Rolo	ROLO	60	R\$ 27,02	R\$ 1.621,20
25.28	Fita Adesiva Autoclave 19Mm X 30 M	ROLO	330	R\$ 8,10	R\$ 2.673,00
25.29	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm X 30 M	ROLO	330	R\$ 7,50	R\$ 2.475,00
25.30	Fita De Glicemia Oncall Plus Cx C/ 50	CAIXA	360	R\$ 70,15	R\$ 25.254,00
25.31	Gaze Hidrófila 91 X 91Cm Rolo 9 F	ROLO	240	R\$ 36,29	R\$ 8.709,60
25.32	Gaze Hidrófila 91 X 91Cm Rolo 11 F	ROLO	240	R\$ 36,29	R\$ 8.709,60
25.33	Gaze Hidrófila 91 X 91Cm Rolo 13 F	ROLO	240	R\$ 36,29	R\$ 8.709,60
25.34	Lençol Descartável De Papel 50Cmx50M 100% Celulose	ROLO	120	R\$ 19,35	R\$ 2.322,00
25.35	Esparadrapo 10Cm X 4,5M	ROLO	360	R\$ 18,06	R\$ 6.501,60
25.36	Esparadrapo Micropore 25Mm X 4,5M	ROLO	300	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**

25.37	Esparadrapo Micropore 50Mm X 4,5M	ROLO	270	R\$ 8,10	R\$ 2.187,00
25.38	Esfigmomanômetro Aneróide Com Estetoscópio, Adulto Possui Calibração Aferida Pelo Inmetro, Manômetro De Alta Precisão Com Tecnologia Japonesa, Manguito Com Pêra Em Látex De Qualidade Superior, Braçadeira Adulto Em Nylon Com Fecho De Velcro E Acompanha Estojo Para Viagem. Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	KIT	36	R\$ 120,95	R\$ 4.354,20
25.39	Esfigmomanômetro Aneróide Com Estetoscópio, Infantil Possui Calibração Aferida Pelo Inmetro, Manômetro De Alta Precisão Com Tecnologia Japonesa, Manguito Com Pêra Em Látex De Qualidade Superior, Braçadeira Adulto Em Nylon Com Fecho De Velcro E Acompanha Estojo Para Viagem. Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	KIT	36	R\$ 120,95	R\$ 4.354,20
25.40	Esfigmomanômetro Aneróide Com Estetoscópio, Obeso Possui Calibração Aferida Pelo Inmetro, Manômetro De Alta Precisão Com Tecnologia Japonesa, Manguito Com Pêra Em Látex De Qualidade Superior, Braçadeira Adulto Em Nylon Com Fecho De Velcro E Acompanha Estojo Para Viagem. Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	KIT	36	R\$ 120,95	R\$ 4.354,20

**VALOR GLOBAL DO LOTE 25 R\$ 219.275,97**

**LOTE 26**

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26.1	Absorvente Hospitalar C/ 20 Unidades	PACOTE	45	R\$ 17,17	R\$ 772,65
26.2	Fralda Descartável Geriátrica G Pacote C/8 Unid	PACOTE	575	R\$ 51,66	R\$ 29.704,50
26.3	Fralda Descartável Geriátrica M Pacote C/8 Unid	PACOTE	375	R\$ 15,68	R\$ 5.880,00
26.4	Fralda Descartável Geriátrica P Pacote C/10 Unid	PACOTE	375	R\$ 22,57	R\$ 8.463,75
26.5	Fralda Descartável Geriátrica Xg Pacote C/7 Unid	PACOTE	295	R\$ 20,32	R\$ 5.994,40
26.6	Fralda Descartável Infantil G Pacote C/20 Unid	PACOTE	78	R\$ 20,58	R\$ 1.605,24
26.7	Fralda Descartável Infantil M Pacote C/24 Unid	PACOTE	48	R\$ 21,62	R\$ 1.037,76
26.8	Fralda Descartável Infantil P Pacote C/28 Unid	PACOTE	48	R\$ 22,42	R\$ 1.076,16
26.9	Fralda Descartável Infantil Xg Pacote C/16 Unid	PACOTE	138	R\$ 19,21	R\$ 2.650,98

**VALOR GLOBAL DO LOTE 26 R\$ 57.185,44**

**LOTE 27**

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27.1	Tubo De Látex N.º 200 C/ 15M	PACOTE	18	R\$ 2,70	R\$ 48,60
27.2	Tubo De Látex N.º 204 C/ 15M	PACOTE	12	R\$ 2,15	R\$ 25,80
27.3	Tubo De Silicone N.º 204 (6Mm X 12Mm) C/ 15M	PACOTE	3	R\$ 266,08	R\$ 798,24
27.4	Tubo Para Coleta De Sangue A Vacuo Com Ativador De Coagulo Com 100 Und	KIT	12	R\$ 82,24	R\$ 986,88
27.5	Tubo Para Coleta De Sangue A Vacuo Com Fluoreto + K3 Com 100 Und	KIT	12	R\$ 91,43	R\$ 1.097,16
27.6	Tubo Para Transporte De Amostras Com 100 Und	KIT	12	R\$ 148,01	R\$ 1.776,12
27.7	Preservativo 52Mm Sem Lubrificante Cx C / 144	CAIXA	5	R\$ 344,84	R\$ 1.724,20
27.8	Preservativo Masculino, Borracha Natural, Comprimento Mínimo De 160Mm, Largura Nominal 52Mm, Espessura Mín. 0.03Mm, Lubrificado, S/ Espermicida, S/ Odor, C/ Reservatório, Translúcido, Transparente, Quantidade De Lubrificante Entre 400 E 700Mg.	UNIDADE	9000	R\$ 2,18	R\$ 19.620,00
27.9	Papel Crepado 50 Cm X 50Cm	FOLHA	1800	R\$ 2,22	R\$ 3.996,00
27.10	Papel Crepado 90 Cm X 90Cm	FOLHA	1650	R\$ 3,34	R\$ 5.511,00
27.11	Papel Milimetrado P/ Ecg Em Folha 216 X 280Mm	FOLHA	175	R\$ 45,96	R\$ 8.043,00
27.12	Papel Milimetrado P/ Ecg Em Rolo 216 X 30Mm (Bobina)	ROLO	85	R\$ 84,66	R\$ 7.196,10
27.13	Papel Milimetrado P/ Ecg Em Rolo 80 X 30Mm (Bobina)	BOBINA	85	R\$ 21,77	R\$ 1.850,45
27.14	Indicador Biológico P/ Esterilização A Vapor Cx C/ 10 Ampolas	CAIXA	8	R\$ 94,19	R\$ 753,52
27.15	Indicador Químico Para Autoclave Pacote C/ 20 Unidades	PACOTE	8	R\$ 169,32	R\$ 1.354,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

27.16	Coletor De Urina Infantil / Feminino	UNIDADE	180	R\$ 0,75	R\$ 135,00
27.17	Coletor De Urina Infantil / Masculino	UNIDADE	180	R\$ 0,75	R\$ 135,00
27.18	Coletor De Urina Sistema Fechado 2000MI	UNIDADE	270	R\$ 8,18	R\$ 2.208,60
27.19	Coletor De Urina Tipo Saco Com Cordão 2000MI	UNIDADE	6360	R\$ 0,89	R\$ 5.660,40
27.20	Coletor Perfuro-Cortante 13 Litros	UNIDADE	270	R\$ 13,50	R\$ 3.645,00
27.21	Coletor Perfuro-Cortante 7 Litros	UNIDADE	210	R\$ 8,46	R\$ 1.776,60
27.22	Coletor Universal 80MI	FRASCO	1950	R\$ 1,69	R\$ 3.295,50
27.23	Carvão Ativado Pó 1 Kg	KG	6	R\$ 120,95	R\$ 725,70
27.24	Bolsa De Colostomia Opaca Drenável C/ Barreira E Adesivo Micropore Recortável De 08 A 50Mm - Infantil	UNIDADE	255	R\$ 36,29	R\$ 9.253,95
27.25	Bolsa De Colostomia Opaca Drenável C/ Barreira E Adesivo Micropore Recortável De 19 A 64Mm - Adulto	UNIDADE	420	R\$ 22,86	R\$ 9.601,20
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 27</b>					<b>R\$ 91.218,58</b>

## LOTE 28

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28.1	Ácido Acético 2% C/ 1000MI	LITRO	96	R\$ 26,37	R\$ 2.531,52
28.2	Ácido Acético 5% C/ 1000MI	LITRO	63	R\$ 18,14	R\$ 1.142,82
28.3	Ácido Tricloroacético 10% C/ 10 MI	FRASCO	6	R\$ 229,80	R\$ 1.378,80
28.4	Ácido Tricloroacético 80% C/ 10 MI	FRASCO	6	R\$ 362,84	R\$ 2.177,04
28.5	Água Oxigenada 10 V C/ 1000MI	LITRO	120	R\$ 10,64	R\$ 1.276,80
28.6	Água Destilada 5000MI	GALÃO	120	R\$ 19,35	R\$ 2.322,00
28.7	Água Destilada C/ 1000MI	LITRO	60	R\$ 10,16	R\$ 609,60
28.8	Álcool 70% C/ 1000MI	LITRO	550	R\$ 11,73	R\$ 6.451,50
28.9	Álcool Absoluto 99% C/ 1000MI	LITRO	175	R\$ 13,47	R\$ 2.357,25
28.10	Álcool Gel Antisséptico 70% C/ 500G	FRASCO	600	R\$ 10,64	R\$ 6.384,00
28.11	Álcool Gel C/ 1000MI	LITRO	360	R\$ 10,64	R\$ 3.830,40
28.12	Desinfetante Hospitalar	GALÃO	3	R\$ 111,17	R\$ 333,51
28.13	Detergente Enzimático 4 Enzimas C/ 1000MI	LITRO	75	R\$ 39,89	R\$ 2.991,75
28.14	Detergente Enzimático 4 Enzimas C/ 5000MI	GALÃO	12	R\$ 170,80	R\$ 2.049,60
28.15	Fenol Sintético 5000MI	GALÃO	6	R\$ 628,92	R\$ 3.773,52
28.16	Formol 10% C/ 1000MI	LITRO	6	R\$ 18,14	R\$ 108,84
28.17	Gel Para Ultrassom C/ 5 Kg	GALÃO	21	R\$ 50,31	R\$ 1.056,51
28.18	Lubrificante P/ Instrumental Cirurgico Com Silicone C/ 4000MI	GALÃO	3	R\$ 387,03	R\$ 1.161,09
28.19	Lubrificante P/ Instrumental Cirurgico Sem Silicone C/ 1000MI	LITRO	3	R\$ 454,76	R\$ 1.364,28
28.20	Lugol 5% C/ 1000MI	LITRO	48	R\$ 181,42	R\$ 8.708,16
28.21	Lugol Para Teste De Shiller C/ 1000MI	LITRO	18	R\$ 181,42	R\$ 3.265,56
28.22	Polvidine Degermante C/ 1000MI	LITRO	180	R\$ 44,77	R\$ 8.058,60
28.23	Polvidine Tópico C/ 1000MI	LITRO	180	R\$ 58,27	R\$ 10.488,60
28.24	Sabão Líquido Antisséptico C/ 1000MI	LITRO	165	R\$ 9,84	R\$ 1.623,60
28.25	Solução Esterelizante A Base De Ácido Peracético C/ 5000MI	GALÃO	3	R\$ 264,75	R\$ 794,25
28.26	Eter Sulfúrico C/ 1000MI	LITRO	63	R\$ 84,66	R\$ 5.333,58
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 28</b>					<b>R\$ 81.573,18</b>

## LOTE 29

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29.1	Escova Cervical Estéril	UNIDADE	2625	R\$ 0,44	R\$ 1.155,00
29.2	Espéculo Vaginal Descartável Tam. G	UNIDADE	930	R\$ 2,27	R\$ 2.111,10
29.3	Espéculo Vaginal Descartável Tam. M	UNIDADE	1530	R\$ 2,03	R\$ 3.105,90
29.4	Espéculo Vaginal Descartável Tam. P	UNIDADE	1155	R\$ 1,96	R\$ 2.263,80
29.5	Especulo De Collin Vaginal N.º 1 Peq. 85X25	UNIDADE	30	R\$ 147,95	R\$ 4.438,50
29.6	Especulo De Collin Vaginal N.º 2 Med. 100X35	UNIDADE	30	R\$ 173,36	R\$ 5.200,80
29.7	Especulo De Collin Vaginal N.º 3 Med. 110X40	UNIDADE	30	R\$ 198,43	R\$ 5.952,90
29.8	Fio Vycril/Poliglactina 0 C/Ag 3Cm Cx C/36	CAIXA	15	R\$ 307,68	R\$ 4.615,20
29.9	Fio Vycril/Poliglactina 1 C/Ag 3Cm Cx C/36	CAIXA	15	R\$ 307,68	R\$ 4.615,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

29.10	Fio Vycril/Poliglactina 2 C/Ag 3Cm Cx C/36	CAIXA	15	R\$ 307,68	R\$ 4.615,20
29.11	Fio De Sutura Algodão / Poliéster 0-0 S/ Ag. Cx C/ 24	CAIXA	3	R\$ 87,08	R\$ 261,24
29.12	Fio De Sutura Algodão / Poliéster 1-0 S/ Ag. Cx C/ 24	CAIXA	3	R\$ 87,08	R\$ 261,24
29.13	Fio De Sutura Algodão / Poliéster 2-0 S/ Ag. Cx C/ 24	CAIXA	3	R\$ 87,08	R\$ 261,24
29.14	Fio De Sutura Algodão / Poliéster 3-0 S/ Ag. Cx C/ 24	CAIXA	3	R\$ 87,08	R\$ 261,24
29.15	Fio De Sutura Catgut Cromado 0-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	6	R\$ 182,95	R\$ 1.097,70
29.16	Fio De Sutura Catgut Cromado 1-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	6	R\$ 182,95	R\$ 1.097,70
29.17	Fio De Sutura Catgut Cromado 2-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	6	R\$ 182,95	R\$ 1.097,70
29.18	Fio De Sutura Catgut Cromado 3-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	6	R\$ 182,95	R\$ 1.097,70
29.19	Fio De Sutura Catgut Cromado 3-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico Robusta 3,5Cm Cx C/ 24	CAIXA	1	R\$ 182,97	R\$ 182,97
29.20	Fio De Sutura Catgut Cromado 4-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 2Cm Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 164,48	R\$ 1.480,32
29.21	Fio De Sutura Catgut Simples 0-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 182,95	R\$ 1.646,55
29.22	Fio De Sutura Catgut Simples 0-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico Robusta 3,5Cm Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 182,95	R\$ 1.646,55
29.23	Fio De Sutura Catgut Simples 1-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 186,96	R\$ 1.682,64
29.24	Fio De Sutura Catgut Simples 2-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 182,95	R\$ 1.646,55
29.25	Fio De Sutura Catgut Simples 3-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 25	CAIXA	9	R\$ 169,71	R\$ 1.527,39
29.26	Fio De Sutura Catgut Simples 4-0 C/ Ag. 1/2 Circ.Cilíndrico 4Cm Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 164,48	R\$ 1.480,32
29.27	Fio De Sutura Nylon 2-0 C/ Ag. 3/8 Circ.Triangular 3Cm Cx C/ 24	CAIXA	18	R\$ 80,39	R\$ 1.447,02
29.28	Fio De Sutura Nylon 3-0 C/ Ag. 3/8 Circ.Triangular 3Cm Cx C/ 24	CAIXA	18	R\$ 70,15	R\$ 1.262,70
29.29	Fio De Sutura Nylon 4-0 C/ Ag. 3/8 Circ.Triangular 3Cm Cx C/ 24	CAIXA	18	R\$ 80,39	R\$ 1.447,02
29.30	Fio De Sutura Nylon 5-0 C/ Ag. 3/8 Circ.Triangular 2Cm Cx C/ 24	CAIXA	18	R\$ 80,39	R\$ 1.447,02
29.31	Fio De Sutura Nylon 6-0 C/ Ag. 3/8 Circ Triangular 2Cm Cx C/ 24	CAIXA	9	R\$ 80,39	R\$ 723,51
29.32	Fio De Sutura Polipropileno 2-0 C/ Ag. 1/2 Circ. 2,5Cm Cx C/ 24	CAIXA	3	R\$ 104,01	R\$ 312,03
29.33	Fio De Sutura Polipropileno 3-0 C/ Ag. 1/2 Circ. 2,5Cm Cx C/ 24	CAIXA	3	R\$ 104,01	R\$ 312,03
29.34	Fio De Sutura Polipropileno 4-0 C/ Ag. 1/2 Circ. 2,5Cm Cx C/ 24	CAIXA	3	R\$ 104,01	R\$ 312,03
29.35	Kit Papanicolau Tam G, Composto De 01 Espécuro, 01 Pinça Cheron, 01 Lâmina Ponta Fosca, 01 Escova Cervical, 01 Par De Luva Descartável.	KIT	775	R\$ 5,90	R\$ 4.572,50
29.36	Kit Papanicolau Tam M, Composto De 01 Espécuro, 01 Pinça Cheron, 01 Lâmina Ponta Fosca, 01 Escova Cervical, 01 Par De Luva Descartável.	KIT	775	R\$ 5,90	R\$ 4.572,50
29.37	Kit Papanicolau Tam P, Composto De 01 Espécuro, 01 Pinça Cheron, 01 Lâmina Ponta Fosca, 01 Escova Cervical, 01 Par De Luva Descartável.	KIT	775	R\$ 5,90	R\$ 4.572,50
29.38	Pinça De Cheron Plástica	UNIDADE	2560	R\$ 2,70	R\$ 6.912,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 29</b>					<b>R\$ 82.695,51</b>
<b>LOTE 30</b>					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

30.1	Atadura Gessada 10Cm C/ 20 Rolos	CAIXA	25	R\$ 63,86	R\$ 1.596,50
30.2	Atadura Gessada 15Cm C/20 Rolos	CAIXA	25	R\$ 82,24	R\$ 2.056,00
30.3	Atadura Gessada 20Cm C/20 Rolos	CAIXA	25	R\$ 159,65	R\$ 3.991,25
30.4	Filme Radiológico 18 X 24 C/ 100 Películas	CAIXA	6	R\$ 217,70	R\$ 1.306,20
30.5	Filme Radiológico 24 X 30 C/ 100 Películas	CAIXA	6	R\$ 365,74	R\$ 2.194,44
30.6	Filme Radiológico 30 X 40 C/ 100 Películas	CAIXA	6	R\$ 575,71	R\$ 3.454,26
30.7	Filme Radiológico 35 X 35 C/ 100 Películas	CAIXA	6	R\$ 592,64	R\$ 3.555,84
30.8	Filme Radiológico 35 X 43 C/ 100 Películas	CAIXA	6	R\$ 761,97	R\$ 4.571,82
30.9	Filme Para Mamografia 20X25	CAIXA	5	R\$ 792,59	R\$ 3.962,95
30.10	Filme Para Mamografia 28X35	CAIXA	4	R\$ 851,52	R\$ 3.406,08
30.11	Filme Para Mamografia 25X30	CAIXA	4	R\$ 878,95	R\$ 3.515,80
30.12	Fixador Manual Para Rx C/ 13,5 Litros	GALÃO	4	R\$ 266,08	R\$ 1.064,32
30.13	Fixador Para Rx C/ 20 Litros	GALÃO	6	R\$ 338,65	R\$ 2.031,90
30.14	Revelador Manual Para Rx C/ 13,5 Litros	GALÃO	4	R\$ 353,16	R\$ 1.412,64
30.15	Revelador Para Rx C/ 20 Litros	GALÃO	6	R\$ 673,19	R\$ 4.039,14
30.16	Malha Tubular Ortopédica 10Cm, Tipo Punho Simples De Malha	ROLO	9	R\$ 15,36	R\$ 138,24
30.17	Malha Tubular Ortopédica 15Cm, Tipo Punho Simples De Malha	ROLO	9	R\$ 19,96	R\$ 179,64
30.18	Malha Tubular Ortopédica 8Cm, Tipo Punho Simples De Malha	ROLO	9	R\$ 14,17	R\$ 127,53
30.19	Salto Ortopédico De Borracha Tam. M	UNIDADE	75	R\$ 14,03	R\$ 1.052,25
30.20	Salto Ortopédico De Borracha Tam. P	UNIDADE	75	R\$ 14,03	R\$ 1.052,25
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 30</b>					<b>R\$ 44.709,05</b>

## LOTE 31

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.1	Colagenase + Cloranfenicol Pomada C/ 30G	BISNAGA	400	R\$ 38,70	R\$ 15.480,00
31.2	Dexametasona 0,1% Pomada 10G	BISNAGA	125	R\$ 5,20	R\$ 650,00
31.3	Fibrinolisisina + Cloranfenicol + Desoxirribonucleosa 10G	BISNAGA	105	R\$ 141,53	R\$ 14.860,65
31.4	Lidocaina 2% Geleia C/ 30 G	BISNAGA	685	R\$ 6,17	R\$ 4.226,45
31.5	Metronidazol Creme Vaginal 50G	BISNAGA	225	R\$ 16,93	R\$ 3.809,25
31.6	Miconazol Creme Dermatológico 28G	BISNAGA	225	R\$ 11,85	R\$ 2.666,25
31.7	Miconazol Creme Vaginal 80G	BISNAGA	225	R\$ 29,02	R\$ 6.529,50
31.8	Neomicima + Bacitracina Pomada Bisnaga C/ 15G	BISNAGA	1000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
31.9	Nistatina 100.000 Ui/G + Óxido De Zinco 200Mg/G C/ 60 G	BISNAGA	90	R\$ 16,69	R\$ 1.502,10
31.10	Sulfadiazina De Prata 1% C/ 50 G	BISNAGA	500	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
31.11	Vaselina Pomada C/ 30G	BISNAGA	30	R\$ 14,51	R\$ 435,30
31.12	Kollagenase Pomada 30G Caixa Com 10 Bisnagas	CAIXA	3	R\$ 482,58	R\$ 1.447,74
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 31</b>					<b>R\$ 65.017,24</b>

## LOTE 32

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32.1	Aciclovir 200Mg Comp	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
32.2	Acido Acetilsalicílico 100Mg Comp	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
32.3	Albendazol 400Mg Comp	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
32.4	Alopurinol 300Mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
32.5	Anlodipino, Besilato 5Mg Comp	COMPRIMIDO	5500	R\$ 0,14	R\$ 770,00
32.6	Atenolol 50Mg Comp	COMPRIMIDO	6550	R\$ 1,59	R\$ 10.414,50
32.7	Azitromicina 500Mg Comp	COMPRIMIDO	1300	R\$ 3,16	R\$ 4.108,00
32.8	Baclofeno 10Mg Comp	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
32.9	Captopril 25Mg Comp	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,12	R\$ 432,00
32.10	Carvedilol 3,125Mg Comp	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
32.11	Carvedilol 6,25Mg Comp	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
32.12	Cefalexina 500Mg Comp	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
32.13	Ciprofloxacino 500Mg Comp	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,84	R\$ 1.344,00
32.14	Claritromicina 500Mg Comp	COMPRIMIDO	400	R\$ 16,06	R\$ 6.424,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

32.15	Clopidogrel 75 Mg Comp	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
32.16	Diclofenaco De Potássio 50Mg Comp	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
32.17	Digoxina 0,25Mg	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,36	R\$ 64,80
32.18	Dipirona Sódica 500Mg Comp	COMPRIMIDO	7500	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00
32.19	Doxazosina, Mesilato 2Mg	COMPRIMIDO	925	R\$ 0,34	R\$ 314,50
32.20	Enalapril 20Mg Comp	COMPRIMIDO	6850	R\$ 0,24	R\$ 1.644,00
32.21	Enalapril 5Mg Comp	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
32.22	Espirinolactona 25Mg Comp	COMPRIMIDO	6550	R\$ 0,65	R\$ 4.257,50
32.23	Finasterida 5Mg Comp	COMPRIMIDO	1550	R\$ 1,31	R\$ 2.030,50
32.24	Furosemida 40Mg Comp	COMPRIMIDO	6700	R\$ 0,28	R\$ 1.876,00
32.25	Glibenclamida 5 Mg Comp	COMPRIMIDO	6610	R\$ 0,14	R\$ 925,40
32.26	Glicazida 30Mg Comp	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,82	R\$ 295,20
32.27	Hidroclorotiazida 25Mg Comp	COMPRIMIDO	7150	R\$ 0,14	R\$ 1.001,00
32.28	Ibuprofeno 300Mg Comp	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
32.29	Ibuprofeno 600Mg Comp	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
32.30	Issorbida De 10Mg Comp	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,68	R\$ 244,80
32.31	Issorbida De 5Mg Comp Sublingual	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
32.32	Levodopa + Benserazida 100Mg+25Mg Comprimido Birranhurado	COMPRIMIDO	625	R\$ 2,92	R\$ 1.825,00
32.33	Levodopa + Benserazida 200Mg+50Mg Comprimido Simples	COMPRIMIDO	625	R\$ 5,05	R\$ 3.156,25
32.34	Levofloxacino 250Mg Comp	COMPRIMIDO	300	R\$ 13,79	R\$ 4.137,00
32.35	Levofloxacino 500Mg Comp	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
32.36	Loratadina 10Mg Comp	COMPRIMIDO	1550	R\$ 0,24	R\$ 372,00
32.37	Losartana 50Mg Comp	COMPRIMIDO	15600	R\$ 0,24	R\$ 3.744,00
32.38	Metformina 500Mg Comp	COMPRIMIDO	13700	R\$ 0,38	R\$ 5.206,00
32.39	Metildopa 250Mg Comp	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
32.40	Metronidazol 250Mg Comp	COMPRIMIDO	3250	R\$ 0,48	R\$ 1.560,00
32.41	Metronidazol 400Mg Comp	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,21	R\$ 726,00
32.42	Nifedipino 10Mg Comp	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,84	R\$ 302,40
32.43	Nifedipino 20Mg Comp	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
32.44	Nifedipino 30Mg Cápsula	COMPRIMIDO	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
32.45	Nimodipino 30Mg Comp	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
32.46	Paracetamol 500Mg Comp	COMPRIMIDO	8750	R\$ 0,97	R\$ 8.487,50
32.47	Permanganato De Potássio 100Mg	COMPRIMIDO	90	R\$ 1,21	R\$ 108,90
32.48	Piracetam 400Mg Comp	COMPRIMIDO	180	R\$ 1,25	R\$ 225,00
32.49	Prednisona 20Mg Comp	COMPRIMIDO	1850	R\$ 0,58	R\$ 1.073,00
32.50	Prednisona 5Mg Comp	COMPRIMIDO	1850	R\$ 0,60	R\$ 1.110,00
32.51	Prometazina 25Mg Comp	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00
32.52	Propranolol 40Mg Comp	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
32.53	Ranitidina 150Mg Comp	COMPRIMIDO	625	R\$ 2,18	R\$ 1.362,50
32.54	Risperidona 1Mg Comprimido	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,36	R\$ 1.260,00
32.55	Ritalina 10Mg Comprimido	COMPRIMIDO	1250	R\$ 2,66	R\$ 3.325,00
32.56	Secnidazol 1G Comp	COMPRIMIDO	150	R\$ 3,38	R\$ 507,00
32.57	Sinvastatina 20Mg Comp	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
32.58	Sinvastatina 40Mg Comp	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
32.59	Sulfametoxazol 400Mg+Trimetropina 80Mg Comp	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,70	R\$ 630,00
32.60	Sulfato Ferroso 40Mg Comp	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
32.61	Varfarina 5Mg	COMPRIMIDO	375	R\$ 1,65	R\$ 618,75

**VALOR GLOBAL DO LOTE 32 R\$ 100.830,50**

## LOTE 33

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33.1	Nitrofurazona 0,2% Pomada 400G	POTE	25	R\$ 459,60	R\$ 11.490,00
33.2	Papaína 2% Creme Pote 50G	POTE	10	R\$ 314,46	R\$ 3.144,60
33.3	Papaína 2% Gel + Ureia Pote C/ 50G	POTE	10	R\$ 387,03	R\$ 3.870,30
33.4	Sais De Reidratação Oral Envelope	ENVELOPE	1500	R\$ 4,59	R\$ 6.885,00
33.5	Sulfametoxazol 40Mg+Trimetropina 8Mg Suspensão 100	POTE	275	R\$ 14,51	R\$ 3.990,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**



MI		VALOR GLOBAL DO LOTE 33			R\$ 29.380,15
LOTE 34					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34.1	Ácido Ascórbico 500Mg C/ 5MI (Vit. C)	AMPOLA	825	R\$ 2,18	R\$ 1.798,50
34.2	Ácido Tranexâmico 50Mg/MI C/ 5MI	AMPOLA	315	R\$ 11,37	R\$ 3.581,55
34.3	Adenosina 3Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
34.4	Adrenalina 1Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	375	R\$ 3,87	R\$ 1.451,25
34.5	Água P/ Injeção C/ 05MI	AMPOLA	1320	R\$ 1,09	R\$ 1.438,80
34.6	Água P/ Injeção C/ 10MI	AMPOLA	2400	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00
34.7	Água P/ Injeção C/ 500MI	AMPOLA	240	R\$ 6,41	R\$ 1.538,40
34.8	Amicacina 100Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	180	R\$ 8,46	R\$ 1.522,80
34.9	Amicacina 500Mg/2MI Sol. Inj.	AMPOLA	180	R\$ 8,46	R\$ 1.522,80
34.10	Aminofilina 24Mg/MI C/ 10MI	AMPOLA	240	R\$ 3,19	R\$ 765,60
34.11	Amiodarona 150Mg/3MI C/ 3MI	AMPOLA	60	R\$ 3,87	R\$ 232,20
34.12	Ampicilina 1G C/ Diluente	AMPOLA	180	R\$ 7,74	R\$ 1.393,20
34.13	Ampicilina 500Mg C/ Diluente	AMPOLA	180	R\$ 7,26	R\$ 1.306,80
34.14	Atropina, Sulfato 0,25Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80
34.15	Benzilpen. Benzatina 1.200.000 Ui C/ Diluente	AMPOLA	210	R\$ 16,93	R\$ 3.555,30
34.16	Benzilpen. Benzatina 600.000 Ui C/ Diluente	AMPOLA	150	R\$ 16,45	R\$ 2.467,50
34.17	Benzilpen. Procaína + Benzilpen. Potássica 300.000Ui + 100.000Ui	AMPOLA	150	R\$ 8,46	R\$ 1.269,00
34.18	Bicarbonato De Sódio 8,4% C/ 10MI Ampola	AMPOLA	900	R\$ 2,22	R\$ 1.998,00
34.19	Br.N-Butilescopolamina Simples Ampola	AMPOLA	780	R\$ 2,90	R\$ 2.262,00
34.20	Br.N-Butilescopolamina+Dipirona Sódica C/ 5MI	AMPOLA	1680	R\$ 4,59	R\$ 7.711,20
34.21	Cefalotina 1G C/ Diluente	AMPOLA	225	R\$ 14,51	R\$ 3.264,75
34.22	Cefazolina 1 G C/ Diluente Im	AMPOLA	135	R\$ 15,72	R\$ 2.122,20
34.23	Ceftriaxona 1G C/ Diluente Ev	AMPOLA	450	R\$ 16,93	R\$ 7.618,50
34.24	Ceftriaxona 500Mg C/ Diluente Im	AMPOLA	225	R\$ 16,52	R\$ 3.717,00
34.25	Cetoprofeno 100Mg C/ Diluente Iv	AMPOLA	900	R\$ 11,12	R\$ 10.008,00
34.26	Cetoprofeno 50Mg/MI C/ 2MI Im	AMPOLA	900	R\$ 5,08	R\$ 4.572,00
34.27	Cimetidina 300Mg/2MI C/ 2MI	AMPOLA	1050	R\$ 4,59	R\$ 4.819,50
34.28	Ciprofloxacino 2Mg/MI C/ 200MI	AMPOLA	180	R\$ 82,24	R\$ 14.803,20
34.29	Clindamicina 600Mg/4MI C/ 4MI	AMPOLA	225	R\$ 9,19	R\$ 2.067,75
34.30	Cloreto De Potássio 10% C/ 10MI	AMPOLA	225	R\$ 1,13	R\$ 254,25
34.31	Cloreto De Sódio 10% C/ 10MI	AMPOLA	225	R\$ 0,73	R\$ 164,25
34.32	Cloreto De Sódio 20% C/ 10MI	AMPOLA	225	R\$ 1,21	R\$ 272,25
34.33	Complexo B C/ 2MI (Polivitamínico)	AMPOLA	1200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
34.34	Deslanósideo 0,2Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
34.35	Dexametasona 2Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	450	R\$ 6,05	R\$ 2.722,50
34.36	Dexametasona 4Mg/MI C/ 2,5MI	AMPOLA	1200	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
34.37	Diclofenaco Sódico 25Mg/MI C/ 3MI	AMPOLA	2100	R\$ 3,63	R\$ 7.623,00
34.38	Dipirona Sódica 500Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	2100	R\$ 1,55	R\$ 3.255,00
34.39	Dobutamina 250Mg/ 5MI C/ 5MI	AMPOLA	45	R\$ 24,19	R\$ 1.088,55
34.40	Dopamina 5Mg/MI C/ 10MI	AMPOLA	45	R\$ 12,10	R\$ 544,50
34.41	Enoxaparina Subcutanea 20Mg/0,2MI	AMPOLA	30	R\$ 56,12	R\$ 1.683,60
34.42	Enoxaparina Subcutanea 40Mg/0,4MI	AMPOLA	30	R\$ 89,01	R\$ 2.670,30
34.43	Etilefrina, Cloridrato 10Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	60	R\$ 3,34	R\$ 200,40
34.44	Fitomenandiona 10Mg/MI C/ 1MI (Vit. K)	AMPOLA	300	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
34.45	Furosemida 10Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	1125	R\$ 2,15	R\$ 2.418,75
34.46	Gentamicina 40Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	225	R\$ 3,63	R\$ 816,75
34.47	Gentamicina 80Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	225	R\$ 3,63	R\$ 816,75
34.48	Glicose 25% C/ 10MI	AMPOLA	1425	R\$ 0,70	R\$ 997,50
34.49	Glicose 50% C/ 10MI	AMPOLA	1425	R\$ 0,73	R\$ 1.040,25
34.50	Gluconato De Cálcio 10% C/ 10MI	AMPOLA	120	R\$ 3,63	R\$ 435,60
34.51	Heparina Sódica 5 000 Ui/MI C/ 5MI	AMPOLA	60	R\$ 47,37	R\$ 2.842,20
34.52	Heparina Sódica 5 000 Ui/MI - Subcutânea C/ 0,25MI	AMPOLA	60	R\$ 19,37	R\$ 1.162,20







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

34.53	Hidralazina, Cloridrato 20Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	120	R\$ 11,10	R\$ 1.332,00
34.54	Hidrocortizona 100Mg C/ Diluente	AMPOLA	825	R\$ 5,81	R\$ 4.793,25
34.55	Hidrocortizona 500Mg C/ Diluente	AMPOLA	825	R\$ 12,10	R\$ 9.982,50
34.56	Levofloxacinao 0,5% C/ 100MI	AMPOLA	75	R\$ 41,12	R\$ 3.084,00
34.57	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor C/ 20MI	AMPOLA	375	R\$ 7,37	R\$ 2.763,75
34.58	Lidocaína, Cloridrato 2% + Epinefrina, Hemitartarato 1:200.000 C/ 20MI	AMPOLA	90	R\$ 10,16	R\$ 914,40
34.59	Lidocaína, Cloridrato 5% + Glicose 7,5% C/ 2MI	AMPOLA	90	R\$ 12,10	R\$ 1.089,00
34.60	Metilergometrina 0,2Mg C/ 1MI	AMPOLA	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
34.61	Metoclopramida 5Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	1125	R\$ 1,21	R\$ 1.361,25
34.62	Metronidazol 0,5% C/ 100MI	AMPOLA	225	R\$ 9,19	R\$ 2.067,75
34.63	Neostigmina, Metilsulfato 0,5Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	90	R\$ 4,11	R\$ 369,90
34.64	Nitroprussiato De Sódio 25Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	45	R\$ 38,66	R\$ 1.739,70
34.65	Norepinefrina 1Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	60	R\$ 19,35	R\$ 1.161,00
34.66	Ondansefrona 4Mg/2MI	AMPOLA	285	R\$ 7,01	R\$ 1.997,85
34.67	Oxacilina 500Mg	AMPOLA	1500	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
34.68	Oxitocina 5 Ui C/ 1MI	AMPOLA	450	R\$ 3,87	R\$ 1.741,50
34.69	Penicilina G Cristalina 5.000.000Ui C/ Diluente	AMPOLA	225	R\$ 15,72	R\$ 3.537,00
34.70	Prometazina 25Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	720	R\$ 4,83	R\$ 3.477,60
34.71	Solução De Glicerina 12% C/ 500MI	AMPOLA	690	R\$ 21,77	R\$ 15.021,30
34.72	Solução De Manitol 20% C/ 250MI	AMPOLA	7	R\$ 9,67	R\$ 67,69
34.73	Soro Fisiológico 0,9% C/ 100MI Injetável Cx C/24	AMPOLA	1500	R\$ 6,33	R\$ 9.495,00
34.74	Soro Fisiológico 0,9% C/ 250MI Injetável	AMPOLA	645	R\$ 5,64	R\$ 3.637,80
34.75	Soro Fisiológico 0,9% C/ 500MI Injetável	AMPOLA	2700	R\$ 6,33	R\$ 17.091,00
34.76	Soro Glicofisiológico 1:1/500MI Sistema Fechado	AMPOLA	945	R\$ 6,33	R\$ 5.981,85
34.77	Soro Glicofisiológico 250MI - Sistema Fechado	AMPOLA	495	R\$ 6,29	R\$ 3.113,55
34.78	Soro Glicosado 5% 250MI - Sistema Fechado	AMPOLA	270	R\$ 6,29	R\$ 1.698,30
34.79	Soro Glicosado 5% 500MI - Sistema Fechado	AMPOLA	945	R\$ 6,33	R\$ 5.981,85
34.80	Soro Ringer Com Lactato 500 MI - Sistema Fechado	AMPOLA	1320	R\$ 7,35	R\$ 9.702,00
34.81	Sulfato De Magnésio 10% C/ 10MI	AMPOLA	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50
34.82	Sulfato De Magnésio 50% C/ 10MI	AMPOLA	150	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00
34.83	Atracúrio Besilato 10Mg/MI Caixa Com 05 Unidades	CAIXA	2	R\$ 483,79	R\$ 967,58
34.84	Ceftriaxona Sódica 500Mg Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	2	R\$ 846,63	R\$ 1.693,26
34.85	Cloranfenicol 1G Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	2	R\$ 1.209,47	R\$ 2.418,94
34.86	Cloridrato De Etilerina Caixa Com 06 Unidades	CAIXA	25	R\$ 21,77	R\$ 544,25
34.87	Diclofenaco De Sódio - Ampola 75Mg/3MI Com 100 Und	CAIXA	45	R\$ 362,84	R\$ 16.327,80
34.88	Epinefrina Ampola 1Mg/MI - Caixa Com 100	CAIXA	3	R\$ 411,22	R\$ 1.233,66
34.89	Gentamicina 10Mg/MI Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	11	R\$ 483,79	R\$ 5.321,69
34.90	Gentamicina 60Mg/1,5MI Caixa Com 50 Unidades	CAIXA	11	R\$ 241,89	R\$ 2.660,79
34.91	Bromoprida 5Mg/MI Sol. Inj Ampola	AMPOLA	1425	R\$ 4,59	R\$ 6.540,75
34.92	Vitamina K 1M/10Mg	AMPOLA	1125	R\$ 4,21	R\$ 4.736,25
34.93	Tenoxicam 20Mg Inj	AMPOLA	500	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
34.94	Tenoxicam 40Mg Inj	Ampola	450	R\$ 13,49	R\$ 6.070,50
34.95	Lincomicina 600 Mg Inj	Unidade	450	R\$ 13,18	R\$ 5.931,00
34.96	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 Ui	Ampola	600	R\$ 7,14	R\$ 4.284,00
34.97	Insulina, Lispro, 100 Ui/MI, Solução Injetável, Com Aplicador	TUBETE	360	R\$ 220,30	R\$ 79.308,00
34.98	Insulina, Tipo: Degludeca, Concentração 100 Ui/MI, Associada A Liraglutida 3,6 Mg/MI, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador	CANETA	120	R\$ 343,05	R\$ 41.166,00
34.99	Insulina, Tipo: Degludeca, Concentração: 100 Ui, MI, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador	CANETA	120	R\$ 239,53	R\$ 28.743,60
34.100	Testosterona, Sal Undecilato, 250 Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 4,00 MI	AMPOLAS	25	R\$ 165,57	R\$ 4.139,25
34.101	Tiamina, Dosagem: 100 Mg/MI, Tipo Medicamento: Solução Injetável	AMPOLAS	600	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**VALOR GLOBAL DO LOTE 34** R\$ 478.835,81

LOTE 35					
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35.1	Acidos Graxos Essenciais(Age)+Vit. A E E+ Lectina De Soja Loção Fr C/100MI	FRASCO	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
35.2	Albendazol 40Mg/MI C/ 10MI	FRASCO	60	R\$ 3,87	R\$ 232,20
35.3	Amoxicilina 50Mg/MI C/ 150MI	FRASCO	45	R\$ 49,08	R\$ 2.208,60
35.4	Azitromicina 40Mg/MI	FRASCO	45	R\$ 33,86	R\$ 1.523,70
35.5	Bimatoprost 0,3Mg/MI Colírio	FRASCO	90	R\$ 72,57	R\$ 6.531,30
35.6	Brimonidina, Tartarato 1,5Mg/MI Colírio	FRASCO	90	R\$ 43,54	R\$ 3.918,60
35.7	Brinzolamida 10Mg/MI Colírio	FRASCO	60	R\$ 196,18	R\$ 11.770,80
35.8	Brometo De Escopolamina Composta Gotas C/ 15MI	FRASCO	90	R\$ 16,93	R\$ 1.523,70
35.9	Brometo De Ipratrópio 0,25Mg/MI Fr C/ 20MI	FRASCO	180	R\$ 2,18	R\$ 392,40
35.10	Bromidrato De Fenoterol 5Mg/MI Fr C/ 20MI	FRASCO	180	R\$ 12,58	R\$ 2.264,40
35.11	Bromoprida 4Mg/MI C/ 20MI	FRASCO	45	R\$ 6,29	R\$ 283,05
35.12	Cefalexina 100Mg/MI	FRASCO	60	R\$ 18,42	R\$ 1.105,20
35.13	Dexametasona 0,1Mg/MI Elixir C/ 100MI	FRASCO	60	R\$ 12,10	R\$ 726,00
35.14	Diclofenaco Sódico 15Mg/MI Gotas C/ 10MI	FRASCO	60	R\$ 14,03	R\$ 841,80
35.15	Dimeticona 75Mg/MI Gotas C/ 10MI	FRASCO	825	R\$ 2,66	R\$ 2.194,50
35.16	Dipirona Sódica 500Mg/MI Gotas C/ 10MI	FRASCO	480	R\$ 3,02	R\$ 1.449,60
35.17	Dorzolamida, Cloridrato 20Mg/MI Colírio	FRASCO	30	R\$ 113,40	R\$ 3.402,00
35.18	Hidróxido De Alumínio 62Mg/Ml/ 100MI	FRASCO	45	R\$ 30,43	R\$ 1.369,35
35.19	Higienizador Para Mãos Em Gel	FRASCO	75	R\$ 10,64	R\$ 798,00
35.20	Ibuprofeno 20Mg/MI C/ 100MI	FRASCO	62	R\$ 12,10	R\$ 750,20
35.21	Lactulose Fr. 120MI	FRASCO	120	R\$ 20,88	R\$ 2.505,60
35.22	Latanoprost 50Mcg/MI Colírio	FRASCO	60	R\$ 226,53	R\$ 13.591,80
35.23	Lidocaína 10% Spray C/ 50MI	FRASCO	21	R\$ 111,27	R\$ 2.336,67
35.24	Loratadina 1Mg/MI C/ 100MI	FRASCO	1560	R\$ 12,10	R\$ 18.876,00
35.25	Metoclopramida 4Mg/MI Gotas C/ 10MI	FRASCO	90	R\$ 3,89	R\$ 350,10
35.26	Metronidazol 40Mg/MI	FRASCO	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
35.27	Nistatina 100.000 Ui/MI C/ 50MI	FRASCO	50	R\$ 21,43	R\$ 1.071,50
35.28	Oleo Mineral C/ 100MI	FRASCO	87	R\$ 6,05	R\$ 526,35
35.29	Oxibutina Intravesical 1Mg/MI C/ 500MI	FRASCO	33	R\$ 459,60	R\$ 15.166,80
35.30	Paracetamol 200Mg/MI Gotas C/15MI	FRASCO	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
35.31	Pasta D'Água Simples C/ 100MI	FRASCO	30	R\$ 55,63	R\$ 1.668,90
35.32	Permetrina 1% Shampoo	FRASCO	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
35.33	Permetrina 5% Loção 60MI	FRASCO	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
35.34	Policresuleno 36% Solução C/ 12MI	FRASCO	18	R\$ 53,19	R\$ 957,42
35.35	Prednisolona 3Mg/120MI	FRASCO	285	R\$ 57,33	R\$ 16.339,05
35.36	Risperidona 1Mg/MI Sol. Oral	FRASCO	450	R\$ 96,76	R\$ 43.542,00
35.37	Sulfato Ferroso 25Mg/MI Gotas C/ 30MI	FRASCO	30	R\$ 8,46	R\$ 253,80
35.38	Timolol, Maleato 0,5% Colírio	FRASCO	120	R\$ 16,20	R\$ 1.944,00
35.39	Travoprost 0,04Mg/MI Colírio	FRASCO	60	R\$ 164,73	R\$ 9.883,80
35.40	Vitelinato De Prata 10% C/ 5MI	FRASCO	25	R\$ 53,22	R\$ 1.330,50
35.41	Ácido Fólico, Composição: Associado Ao Ferro Aminoácido Quelato, Concentração: 0,2Mg + 30 Mg,MI, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas	FRASCOS	225	R\$ 15,39	R\$ 3.462,75
35.42	Ácido Zoledrônico, 50 Mcg/MI, Solução Injetável, Frasco 100,00 MI	FRASCOS	60	R\$ 226,15	R\$ 13.569,00
35.43	Brometo De Umeclidínio 62,5Mg, Pó Para Inalação	FRASCOS	60	R\$ 89,33	R\$ 5.359,80
35.44	Fenoximetilpenicilina, Potássica, 500.000Ui, Frasco 60,00 MI	FRASCOS	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
35.45	Levetiracetam, Concentração: 100 Mg,MI, Forma Farmacêutica: Solução Oral	FRASCOS	225	R\$ 17,39	R\$ 3.912,75
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 35</b>					<b>R\$ 209.082,09</b>
LOTE 36					
LOTE /	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

ITEM					
36.1	Fenobarbital 40Mg/MI C/ 20MI	FRASCO	400	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
36.2	Haloperidol 2Mg/MI C/ 20MI	FRASCO	50	R\$ 27,96	R\$ 1.398,00
36.3	Clorpromazina, Cloridrato 40Mg/MI C/ 20MI	FRASCO	25	R\$ 16,93	R\$ 423,25
36.4	Tramadol 100Mg/2MI	AMPOLA	3125	R\$ 4,59	R\$ 14.343,75
36.5	Midazolam, Cloridrato 1Mg/MI C/ 5MI	AMPOLA	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
36.6	Midazolam, Cloridrato 5Mg/MI C/ 3MI	AMPOLA	375	R\$ 22,06	R\$ 8.272,50
36.7	Morfina Sulfato 0,2Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	250	R\$ 12,10	R\$ 3.025,00
36.8	Morfina, Sulfato 10Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	625	R\$ 8,22	R\$ 5.137,50
36.9	Morfina, Sulfato 1Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
36.10	Nalbufina, Clor. 10Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	50	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00
36.11	Naloxona, Clor. 0,4Mg/MI Sol. Inj.	AMPOLA	50	R\$ 14,51	R\$ 725,50
36.12	Petidina, Cloridrato 50Mg/MI C/ 2MI	AMPOLA	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
36.13	Propofol 10Mg/MI C/ 20MI	AMPOLA	37	R\$ 108,85	R\$ 4.027,45
36.14	Haloperidol 5Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	250	R\$ 13,66	R\$ 3.415,00
36.15	Haloperidol Decanoato 50Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	100	R\$ 21,77	R\$ 2.177,00
36.16	Flumazenil 0,1Mg/MI C/ 5MI	AMPOLA	50	R\$ 29,51	R\$ 1.475,50
36.17	Fenitoína Sódica 50Mg/MI C/ 5MI	AMPOLA	250	R\$ 4,83	R\$ 1.207,50
36.18	Fenobarbital 200Mg/MI C/ 1MI	AMPOLA	250	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00
36.19	Fentanila, Citrato 0,05Mg/MI C/ 10MI	AMPOLA	75	R\$ 12,10	R\$ 907,50
36.20	Cetamina, Cloridrato 50Mg/MI C/ 10MI	AMPOLA	62	R\$ 164,48	R\$ 10.197,76
36.21	Diazepam 10Mg/2MI C/ 2MI	AMPOLA	625	R\$ 1,37	R\$ 856,25
36.22	Clorpromazina, Cloridrato 5Mg/MI C/ 5MI	AMPOLA	250	R\$ 7,26	R\$ 1.815,00
36.23	Amitriptilina 25Mg Comp	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,46	R\$ 805,00
36.24	Carbamazepina 200Mg Comp	COMPRIMIDO	2375	R\$ 0,50	R\$ 1.187,50
36.25	Clonazepam 2Mg Comp	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
36.26	Clorpromazina 100Mg Comp	COMPRIMIDO	1250	R\$ 1,07	R\$ 1.337,50
36.27	Clorpromazina 25Mg Comp	COMPRIMIDO	1250	R\$ 0,70	R\$ 875,00
36.28	Diazepam 5Mg Comp	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
36.29	Fenobarbital 100Mg	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
36.30	Fluoxetina 20Mg Comp	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,60	R\$ 1.050,00
36.31	Haloperidol 5Mg Comp	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
36.32	Nortriptilina 25Mg Comp	COMPRIMIDO	875	R\$ 1,13	R\$ 988,75
36.33	Paroxetina 20Mg Comp	COMPRIMIDO	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 36</b>					<b>R\$ 84.741,21</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 7.819.974,22</b>

**Obs.: O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**

Pindoretama/CE, 02 de maio de 2022.

Rilson Sousa de Andrade  
**Secretário da Saúde.**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

**3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:**

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL







**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Edital nº \_\_\_\_\_

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),  
DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em  
declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Edital nº \_\_\_\_\_

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),  
DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de  
sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Edital nº \_\_\_\_\_

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Pindoretama, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**







**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Edital nº \_\_\_\_\_

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como para  
atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**





**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

**O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_./\_\_\_\_;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_./\_\_\_\_;

b) não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. O presente Contrato tem como objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_./\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.





3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.**

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_).

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da **cláusula 5.1** não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CONTRATADA.**

6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecedor / Compra expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecedor expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência





na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.1. A substituição de que trata o **item 6.4** deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DO CONTRATANTE.**

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 10** deste Termo.

7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.**



8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 14h00min, no prazo constante do item 6.3 deste termo.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.**

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.**

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;





II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 13.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**





14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pindoretama/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Pindoretama/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:





**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ORGÃO GERENCIADOR:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Bairro: Centro. Pindoretama, Estado do Ceará, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____.						
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____.						
REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____ RG: _____.						
TELEFONE: _____ EMAIL: _____.						
ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____.						
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL







					VALOR GLOBAL	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.**





4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.**

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

<b>ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 100/2019.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 100/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINDORETAMA**



10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Pindoretama/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**SIGNATÁRIOS:**

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA

